JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025
Ano XI | Edição nº 1774



SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 4.940, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2026 e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 14 e 44 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991), e considerando o disposto no Processo SEI nº 3524709.420.00017933/2025-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2026, adotando-se o percentual de variação do IPCA acumulado nos últimos doze meses (outubro/25), aplicado sobre o valor lançado em 2025.

§ 1º Os valores de terreno e de edificações, bem como os fatores de correção e critérios aplicáveis ao lançamento do IPTU 2026, constam das Tabelas I, II e III e do Mapa anexos a este Decreto.

§ 2º A variação acumulada do IPCA referida no caput é de 4,68%, para fins de atualização do IPTU.

Art. 2º No exercício financeiro de 2026, o IPTU poderá ser pago em cota única ou parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a cota única e a primeira parcela em 27 de fevereiro de 2026, e as demais no dia 20 de cada mês subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 16/12/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 16/12/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0715296** e o código CRC **FFC252C6**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00017933/2025-17 SEI nº 0715296

Prefeitura do Município de Jaguariúna

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO n.º 4940/2025

Valores do metro quadrado dos terrenos

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	CÓDIGO	R$ m²
1	2			3	480,40
1	3			3	480,40
1	4			3	480,40
1	5			3	480,40
1	6			3	480,40
1	8			3	480,40
1	9			3	480,40
1	10			2	672,56
1	11			3	480,40
1	12			2	672,56
1	13			2	672,56
1	14			2	672,56
1	15			2	672,56
1	16			2	672,56
1	17			2	672,56
1	18			2	672,56
1	19			2	672,56
1	20			2	672,56
1	21	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	672,56
1	21	RUA JULIO FRANK		2	672,56
1	21	AV. LAURO DE CARVALHO		2	672,56
1	21	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	864,69
1	22			2	672,56
1	23			1	864,69
1	24			2	672,56
1	25			2	672,56
1	26	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	2	672,56
1	26	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	672,56
1	26	AV. LAURO DE CARVALHO		2	672,56
1	26	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	864,69
1	27			2	672,56
1	28			2	672,56
1	29			1	864,69
1	30			2	672,56
1	31			2	672,56
1	32	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	2	672,56
1	32	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	2	672,56
1	32	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	672,56
1	32	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	864,69
1	33			1	864,69
1	34			2	672,56
1	35			1	864,69
1	37			2	672,56
1	38	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	2	672,56
1	38	RUA VICENTE M DOS SANTOS	BERLIM	2	672,56
1	38	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	672,56
1	38	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	864,69
1	39			1	864,69
1	40	RUA VICENTE M DOS SANTOS	BERLIM	2	672,56
1	40	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	672,56
1	40	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	864,69
2	1			3	480,40
2	2			3	480,40
2	3			3	480,40
2	4			3	480,40
2	5			3	480,40
2	6			3	480,40
2	7			3	480,40
2	8			3	480,40
2	9			2	672,56
2	10	RUA AMAPÁ	CENTRO	2	672,56
2	10	RUA EGAS BUENO	CENTRO	2	672,56
2	10	RUA JULIO FRANK		1	864,69
2	10	PR. DOS FERROVIÁRIOS	CENTRO	1	864,69
2	11			3	480,40
2	12			3	480,40
2	13	RUA JOAQUIM BUENO		2	672,56
2	13	RUA MATO GROSSO	DOM BOSCO	3	480,40
2	13	PRC MOGI MIRIM	DOM BOSCO	3	480,40
2	13	RUA SÃO PAULO	DOM BOSCO	3	480,40
2	13	RUA DR. CLEMENTE HOLTMAN		3	480,40
2	14			3	480,40
2	15			3	480,40
2	16			3	480,40
2	17			3	480,40
2	18			3	480,40
2	19			3	480,40
2	20			3	480,40

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2	21			3	480,40
2	22			3	480,40
2	23			3	480,40
2	24			3	480,40
2	25			3	480,40
2	26			3	480,40
2	27			3	480,40
2	28			3	480,40
2	29			3	480,40
2	30	PCA CYRILLO FONTANELLA	HARUJI	3	480,40
2	30	RUA JOAQUIM BUENO		2	672,56
2	30	PRC MOGI MIRIM	DOM BOSCO	3	480,40
2	30	RUA RIO GRANDE DO NORTE	HARUJI	3	480,40
2	30	RUA SILVIA BUENO		3	480,40
2	31			2	672,56
2	32	RUA EGAS BUENO	CENTRO	2	672,56
2	32	RUA JULIO FRANK		1	864,69
2	32	TR PADRE ANCHIETA		2	672,56
2	32	RUA SILVIA BUENO		2	672,56
2	33	RUA JOAQUIM BUENO		2	672,56
2	33	RUA JULIO FRANK		1	864,69
2	33	RUA JULIA BUENO		2	672,56
2	33	RUA SILVIA BUENO		2	672,56
2	34			3	480,40
2	35			3	480,40
2	36			3	480,40
2	37			3	480,40
2	39			3	480,40
2	40			3	480,40
2	41	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	3	480,40
2	41	RUA JOAQUIM BUENO		2	672,56
2	41	RUA RIO GRANDE DO NORTE	HARUJI	3	480,40
2	41	RUA PARANÁ	JD. FONTANELLA	3	480,40
2	42	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	2	672,56
2	42	RUA JOAQUIM BUENO		2	672,56
2	42	RUA JULIA BUENO		2	672,56
2	42	RUA JULIO FRANK	CENTRO	1	864,69
2	43			3	480,40
2	44			3	480,40
2	45			3	480,40
2	46			3	480,40
2	47			3	480,40
2	48			3	480,40
2	49			3	480,40
2	50			3	480,40
2	51			3	480,40
2	53			3	480,40
2	54			3	480,40
2	55			3	480,40
2	56			3	480,40
2	57			3	480,40
2	58			3	480,40
2	59			3	480,40
2	60			3	480,40
2	61			3	480,40
2	62			3	480,40
2	63			3	480,40
2	64			3	480,40
2	67			3	480,40
2	68			3	480,40
2	70			3	480,40
2	71			3	480,40
2	72			3	480,40
2	75			3	480,40
2	77			3	480,40
2	78			3	480,40
2	79			3	480,40
2	80	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	3	480,40
2	80	RUA JOAQUIM BUENO		2	672,56
2	80	RUA JOSE ALVES GUEDES		3	480,40
2	80	RUA PARANÁ	BELA VISTA	3	480,40
2	80	RUA PARANÁ	JD. SÃO JOÃO	3	480,40
2	80	RUA PARANÁ	JD. FONTANELLA	3	480,40
2	80	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	3	480,40
2	81			3	480,40
2	82			3	480,40
2	83			3	480,40
2	84	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	2	672,56
2	84	RUA JOAQUIM BUENO		2	672,56
2	84	RUA JULIO FRANK	CENTRO	1	864,69
2	84	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	2	672,56
2	85	RUA JOAQUIM BUENO		3	480,40

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2	85	RUA MARANHÃO		3	480,40
2	85	RUA PERNAMBUCO	SÃO JOÃO I	3	480,40
2	85	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	2	672,56
2	86			3	480,40
2	87			3	480,40
2	88			3	480,40
2	89			3	480,40
2	90			3	480,40
2	91			3	480,40
2	92			3	480,40
2	93			3	480,40
2	94			3	480,40
2	95			3	480,40
2	96			3	480,40
2	99			3	480,40
2	100			3	480,40
2	101			3	480,40
2	102			3	480,40
2	103			3	480,40
2	104			3	480,40
2	105			3	480,40
2	106			3	480,40
2	107			3	480,40
2	108			3	480,40
2	109			3	480,40
2	117			3	480,40
2	118			3	480,40
2	120			3	480,40
2	121			3	480,40
2	122			3	480,40
2	123			3	480,40
2	124			3	480,40
2	125			3	480,40
2	126			3	480,40
2	128			3	480,40
2	128	RUA ALCIDES DE O. GERMANO	COND. PAULISTA	3	480,40
2	130			3	480,40
2	131			3	480,40
2	132			3	480,40
2	132	RUA PARANÁ	COND. QUINTA B. VISTA I	3	480,40
2	133			3	480,40
2	134			3	480,40
2	155			3	480,40
2	156			3	480,40
2	157			3	480,40
2	158			3	480,40
2	159			3	480,40
2	160			4	403,50
2	161			4	403,50
2	162			4	403,50
2	163			4	403,50
2	164			4	403,50
2	165			4	403,50
2	166			4	403,50
2	167			4	403,50
2	168			4	403,50
2	169			4	403,50
2	170			4	403,50
2	171			4	403,50
2	172			4	403,50
2	173			4	403,50
2	174			4	403,50
2	175			4	403,50
2	176			4	403,50
2	180			5	288,29
2	181			5	288,29
2	182			5	288,29
2	183			5	288,29
2	184			5	288,29
2	185			5	288,29
2	186			5	288,29
2	187			5	288,29
2	188			5	288,29
2	189			5	288,29
2	190			5	288,29
2	191			5	288,29
2	192			4	403,50
2	193			4	403,50
2	194			4	403,50
2	195			4	403,50
2	196			4	403,50
2	197			4	403,50

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2	198			4	403,50
2	199			4	403,50
2	200			4	403,50
2	201			4	403,50
2	202			4	403,50
2	203			7	115,38
2	204			4	403,50
2	205			4	403,50
2	206			4	403,50
2	207			4	403,50
2	208			4	403,50
2	209			4	403,50
2	210			4	403,50
2	211			4	403,50
2	212			4	403,50
2	230		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	231		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	232		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	233		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	234		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	235		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	240			7	115,38
2	241			7	115,38
2	242			7	115,38
2	243			7	115,38
2	244			7	115,38
2	245			7	115,38
2	246			7	115,38
2	247			7	115,38
2	248			7	115,38
2	249			7	115,38
2	250			7	115,38
2	251			7	115,38
2	252			7	115,38
2	253			7	115,38
2	254			7	115,38
2	255			7	115,38
2	256			7	115,38
2	257			7	115,38
2	258			7	115,38
2	259			7	115,38
2	260			7	115,38
2	261			7	115,38
2	350			5	288,29
2	351			5	288,29
2	352			5	288,29
2	354			7	115,38
2	354	RUA JOSÉ FRAZATO	COND. COUNTRY VILLE I	5	288,29
2	354	RUA JOSÉ FRAZATO	COND. COUNTRY VILLE II	5	288,29
2	354	RUA JOSÉ FRAZATO	COND. ESPAÇO JACARANDA	7	115,38
2	360			5	288,29
2	361			5	288,29
2	362			5	288,29
2	363			5	288,29
2	364			5	288,29
2	365			5	288,29
2	367			5	288,29
2	368			5	288,29
2	369			5	288,29
2	370			5	288,29
2	371			5	288,29
2	372			5	288,29
2	373			5	288,29
2	374			5	288,29
2	375			5	288,29
2	376			5	288,29
2	377			5	288,29
2	378			5	288,29
2	379			5	288,29
2	380			5	288,29
2	381			5	288,29
2	400			5	288,29
2	402			5	288,29
2	403			5	288,29
2	405			5	288,29
2	406			5	288,29
2	407			5	288,29
2	408			5	288,29
2	409			5	288,29
2	410			5	288,29
2	411			5	288,29
2	412			5	288,29

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2	413			5	288,29
2	414			5	288,29
2	415			5	288,29
2	417			5	288,29
2	418			5	288,29
2	419			5	288,29
2	500			5	288,29
2	500		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	501			5	288,29
2	502			5	288,29
2	502		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	503			5	288,29
2	504			5	288,29
2	504		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	505			5	288,29
2	506			5	288,29
2	506		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	507			5	288,29
2	508			5	288,29
2	508		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	509			5	288,29
2	509		RES ALTO DO SÃO PEDRO	5	288,29
2	510			5	288,29
2	511			5	288,29
2	512			5	288,29
2	513			5	288,29
2	514			5	288,29
2	515			5	288,29
2	516			5	288,29
2	517			5	288,29
2	518			5	288,29
2	519			5	288,29
2	520			5	288,29
3	1			1	864,69
3	3			1	864,69
3	4			1	864,69
3	5			1	864,69
3	6			1	864,69
3	7			1	864,69
3	8			1	864,69
3	9			1	864,69
3	10			1	864,69
3	11			1	864,69
3	12			1	864,69
3	13			1	864,69
3	14			1	864,69
3	15			1	864,69
3	16			1	864,69
3	17			1	864,69
3	18			1	864,69
3	20			1	864,69
3	21			1	864,69
3	22			1	864,69
3	23			1	864,69
3	24			1	864,69
3	25			1	864,69
3	26			1	864,69
3	27	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	3	480,40
3	27	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	3	480,40
3	27	RUA DR. FERNANDO COSTA	CENTRO	3	480,40
3	27	RUA ZENAIDE F MACHADO	JD. IK II	3	480,40
3	27	RUA CARLOS TURATO	JD. IK III	3	480,40
3	27	RUA JULIO FRANK	CENTRO	3	480,40
3	27	AV. MARGINAL		3	480,40
3	27	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	1	864,69
3	28	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	3	480,40
3	28	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	3	480,40
3	28	RUA DR. FERNANDO COSTA	CENTRO	3	480,40
3	28	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	1	864,69
3	29	RUA ALFREDO ENGLER	CENTRO	3	480,40
3	29	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	3	480,40
3	29	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	1	864,69
3	32			3	480,40
3	33			3	480,40
3	34			3	480,40
3	35			3	480,40
3	36			3	480,40
3	37			3	480,40
3	38			3	480,40
3	39			5	288,29
3	40			3	480,40
3	42		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	403,50

Prefeitura do Município de Jaguariúna

3	43		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	403,50
3	44		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	403,50
3	45		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	403,50
3	46		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	403,50
3	47		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	403,50
3	48		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	403,50
3	60			4	403,50
3	61			4	403,50
3	62			4	403,50
3	63			4	403,50
3	64			4	403,50
3	65			4	403,50
3	66			4	403,50
3	67			4	403,50
3	68			4	403,50
3	69			4	403,50
3	70			4	403,50
3	71			4	403,50
3	72			4	403,50
3	73			4	403,50
3	74			4	403,50
3	75			4	403,50
3	76			4	403,50
3	77			4	403,50
3	78			4	403,50
3	79			4	403,50
3	80			4	403,50
3	81			4	403,50
3	82			4	403,50
3	83			4	403,50
3	84			4	403,50
3	85			4	403,50
3	86			4	403,50
3	87			4	403,50
3	88			4	403,50
3	89			4	403,50
3	90			4	403,50
3	91			4	403,50
3	92			4	403,50
3	94			4	403,50
3	95			4	403,50
3	96			4	403,50
3	98			4	403,50
3	99			4	403,50
3	100			4	403,50
3	101			4	403,50
3	102			4	403,50
3	105			4	403,50
3	107			4	403,50
3	108			4	403,50
3	109			4	403,50
3	110			4	403,50
3	111			4	403,50
3	112			4	403,50
3	113			4	403,50
3	114			4	403,50
3	115			4	403,50
3	116			4	403,50
3	117			4	403,50
3	118			4	403,50
3	201			7	115,38
3	202			7	115,38
3	203			7	115,38
3	204			7	115,38
3	205			7	115,38
3	206			7	115,38
3	207			7	115,38
3	208			7	115,38
3	209			7	115,38
3	210			7	115,38
3	211			7	115,38
3	212			7	115,38
3	213			7	115,38
3	214			7	115,38
3	215			7	115,38
3	216			7	115,38
3	217			7	115,38
3	218			7	115,38
3	219			7	115,38
3	220			7	115,38
3	221			7	115,38
3	222			7	115,38

Prefeitura do Município de Jaguariúna

3	223			7	115,38
3	224			7	115,38
3	225			7	115,38
3	226			7	115,38
3	227			7	115,38
3	228			8	69,27
3	229			8	69,27
3	230			8	69,27
3	231			8	69,27
3	232			8	69,27
3	233			8	69,27
3	234			8	69,27
3	235			8	69,27
3	236			8	69,27
3	237			8	69,27
3	238			8	69,27
3	239			8	69,27
3	240			8	69,27
3	241			8	69,27
3	242			8	69,27
3	243			8	69,27
3	250			6	201,82
3	251			6	201,82
3	252			6	201,82
3	253			6	201,82
3	254			6	201,82
3	255			6	201,82
3	256			6	201,82
3	257			6	201,82
3	259			4	403,50
3	260			4	403,50
3	261			4	403,50
3	262			4	403,50
3	263			4	403,50
3	264			4	403,50
3	265			4	403,50
3	266			4	403,50
3	267			4	403,50
3	268			4	403,50
3	269			4	403,50
3	270			4	403,50
3	271			4	403,50
3	272			4	403,50
3	273			4	403,50
3	274			4	403,50
3	275			4	403,50
3	276			4	403,50
3	277			4	403,50
3	278			4	403,50
3	279			4	403,50
3	280			4	403,50
3	281			4	403,50
3	282			4	403,50
3	283			4	403,50
3	284			4	403,50
3	500			6	201,82
3	501			6	201,82
3	502			6	201,82
3	503			6	201,82
3	504			6	201,82
3	505			6	201,82
3	507			6	201,82
3	508			6	201,82
3	509			6	201,82
3	510			6	201,82
3	511			6	201,82
3	512			6	201,82
3	513			6	201,82
3	515			6	201,82
3	520		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	521		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	522		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	523		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	524		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	525		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	526		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	527		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	528		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	529		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	530		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	531		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	532		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82

Prefeitura do Município de Jaguariúna

3	533		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
3	534		RES LA DOLCE VITA JAGUARIUNA	6	201,82
4	1			7	115,38
4	2			7	115,38
4	3			7	115,38
4	4			7	115,38
4	5			7	115,38
4	6			7	115,38
4	6	RUA VIDEIRA	COND. VL. ROSEIRA I	5	288,29
4	6	RUA VIDEIRA	COND. VL. ROSEIRA II	5	288,29
4	7			7	115,38
4	8			7	115,38
4	9			4	403,50
4	11			4	403,50
4	12			4	403,50
4	13	RUA GASPERI	JD. S SEBASTIÃO	4	403,50
4	13	RUA GAONA	JD. S SEBASTIÃO	4	403,50
4	13	RUA TESTA	JD. S SEBASTIÃO	4	403,50
4	13	RUA VICTORIO MATHIUZO	JD. CRUZ DO SUL	4	403,50
4	14			8	69,27
4	15			8	69,27
4	16			8	69,27
4	17			8	69,27
4	28			8	69,27
4	28	RUA THOMAZ JASSO, N.º 440		5	288,29
4	28	RUA THOMAZ JASSO, N.º 480		5	288,29
4	49			4	403,50
4	50			4	403,50
4	51			4	403,50
4	52			4	403,50
4	53			4	403,50
4	54			4	403,50
4	55			4	403,50
4	56			4	403,50
4	57			4	403,50
4	58			4	403,50
4	59			4	403,50
4	60	RUA PIRES	JOÃO A. NASSIF	4	403,50
4	60	RUA ANDRIOTTI	CH PANORAMA	4	403,50
4	61			4	403,50
4	62			4	403,50
4	65	RUA PIRES	JOÃO A. NASSIF	4	403,50
4	65	RUA ANDRIOTTI	CH PANORAMA	4	403,50
4	65	PÇA. HOLAMBRA		4	403,50
4	65	RUA MANTOVANI		4	403,50
4	65	RUA SACHI		4	403,50
4	66			4	403,50
4	67			4	403,50
4	68			4	403,50
4	69			4	403,50
4	70			4	403,50
4	71			4	403,50
4	72			4	403,50
4	73			4	403,50
4	74			4	403,50
4	75			4	403,50
4	76			4	403,50
4	77			4	403,50
4	79			4	403,50
4	80			4	403,50
4	81			4	403,50
4	82			4	403,50
4	84			4	403,50
4	85			4	403,50
4	86			4	403,50
4	87			4	403,50
4	88			4	403,50
4	89			4	403,50
4	91			4	403,50
4	92			4	403,50
4	93			4	403,50
4	94			4	403,50
4	95			4	403,50
4	96			4	403,50
4	97			4	403,50
4	100			5	288,29
4	101			5	288,29
4	102			5	288,29
4	103			5	288,29
4	105			5	288,29
4	106			5	288,29
4	107			5	288,29

4	120			5	288,29
4	121			5	288,29
4	122			5	288,29
4	123			5	288,29
4	124			5	288,29
4	126			4	403,50
4	127			4	403,50
4	128			4	403,50
4	200			4	403,50
4	201			4	403,50
4	202			4	403,50
4	203			4	403,50
4	204			4	403,50
4	205			4	403,50
4	207			4	403,50
4	208			4	403,50
4	209			4	403,50
4	210			4	403,50
4	211			4	403,50
4	212			4	403,50
4	213			4	403,50
4	214			4	403,50
4	215			4	403,50
4	217			4	403,50
4	218			4	403,50
4	219			4	403,50
4	221			4	403,50
4	222			4	403,50
4	223			4	403,50
4	224			4	403,50
4	225			4	403,50
4	226			4	403,50
4	227			4	403,50
4	228			4	403,50
4	229			4	403,50
4	230			4	403,50
4	231			4	403,50
4	232			4	403,50
4	237			4	403,50
4	238			4	403,50
4	239			4	403,50
4	240			4	403,50
4	241			4	403,50
4	242			4	403,50
4	243			4	403,50
4	245			4	403,50
4	246			4	403,50
4	247			4	403,50
4	248			4	403,50
4	249			4	403,50
4	250			4	403,50
4	251			4	403,50
4	252			4	403,50
4	253			4	403,50
4	293			5	288,29
4	294			5	288,29
4	295			5	288,29
4	296			5	288,29
4	297			5	288,29
4	298			5	288,29
4	299			5	288,29
4	300	RUA ELVIRA G. GIORGI	JD. S. RINALDI I	5	288,29
4	300	RUA FRANCISCO ALVES	RES. ARCO ÍRIS I	6	201,82
4	301			6	201,82
4	302			6	201,82
4	303			6	201,82
4	304	RUA LOURDES FRAZATTO	RES. ARCO ÍRIS I	6	201,82
4	304	RUA ACHILES BONINI	VL. J. ZAMBON	5	288,29
4	305			5	288,29
4	306			5	288,29
4	307			5	288,29
4	308			5	288,29
4	309			5	288,29
4	310			5	288,29
4	312		SUBD SIT CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
4	312		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
4	313		SUBD SIT CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
4	313		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
4	314		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
4	315		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
4	316		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
4	317		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29

4	350			5	288,29
4	351			5	288,29
4	353			5	288,29
4	354			5	288,29
4	355			5	288,29
4	357			5	288,29
4	358			5	288,29
4	359			5	288,29
4	360			5	288,29
4	361			5	288,29
4	362			5	288,29
4	363			5	288,29
4	364			5	288,29
4	365			5	288,29
4	366			5	288,29
4	367			5	288,29
4	368			5	288,29
4	369			5	288,29
4	370			5	288,29
4	371			5	288,29
4	372			5	288,29
4	373			5	288,29
4	374			5	288,29
4	375			5	288,29
4	376			5	288,29
4	377			5	288,29
5	1			7	115,38
5	2			7	115,38
5	3			7	115,38
5	4			7	115,38
5	5			7	115,38
5	6			7	115,38
5	7			7	115,38
5	8			7	115,38
5	9			7	115,38
5	10			7	115,38
5	11			7	115,38
5	12			7	115,38
5	13			7	115,38
5	14			7	115,38
5	15			7	115,38
5	16			7	115,38
5	17			7	115,38
5	18			7	115,38
5	19			7	115,38
5	20			7	115,38
5	21			7	115,38
5	22			7	115,38
5	100		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	101		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	102		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	103		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	104		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	105		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	106		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	107		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	108		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	109		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	110		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	111		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	112		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	113		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	114		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	115		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	116		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	117		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	118		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	119		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	120		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	121		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	122		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	123		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	124		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	125		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	126		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	127		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	128		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	129		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	130		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	131		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	132		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	480,40
5	200		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29

Prefeitura do Município de Jaguariúna

5	201		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	202		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	203		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	204		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	205		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	206		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	207		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	208		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	209		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	210		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
5	211		BOSQUE DO CAMANDUCAIA	5	288,29
7	1			5	288,29
7	2			5	288,29
7	3			5	288,29
7	4			5	288,29
7	5			5	288,29
7	6			5	288,29
7	7			5	288,29
7	8			5	288,29
7	8	LOTE 4 QUDRA H	COND. FAZENDA DUAS MARIAS	7	115,38
7	9			5	288,29
7	10			5	288,29
7	11			5	288,29
7	12			5	288,29
7	13			5	288,29
7	14			5	288,29
7	15			5	288,29
7	16			5	288,29
7	17			5	288,29
7	19			5	288,29
7	20			5	288,29
7	21			5	288,29
7	22			5	288,29
7	23			5	288,29
7	24			5	288,29
7	25			5	288,29
7	45			5	288,29
7	46			5	288,29
7	47			5	288,29
8	1			9	46,16
8	2			9	46,16
8	3			9	46,16
8	4			9	46,16
8	5			9	46,16
8	6			9	46,16
8	10		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	11		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	12		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	13		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	14		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	15		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	16		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	17		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	18		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	19		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	201,82
8	42		LOT.º VILA GUEDES	5	288,29
8	43		LOT.º VILA GUEDES	5	288,29
8	44		LOT.º VILA GUEDES	5	288,29
8	45		LOT.º VILA GUEDES	5	288,29
8	46		LOT.º VILA GUEDES	5	288,29
8	47		LOT.º VILA GUEDES	5	288,29
8	48		LOT.º VILA GUEDES	5	288,29
8	49		LOT.º VILA GUEDES	5	288,29
8	50		LOT.º VILA GUEDES	5	288,29
8	51			8	69,27
8	52			8	69,27
8	53			8	69,27
8	54			8	69,27
8	55			8	69,27
8	88	RUA REGENTE FEIJÓ		3	480,40
9	1			9	46,16
9	2			9	46,16
9	3			9	46,16
9	4			9	46,16
9	5			9	46,16
9	6			9	46,16
9	7			9	46,16
9	8			9	46,16
9	9			9	46,16
9	10			9	46,16
9	11			9	46,16
9	12			9	46,16

Prefeitura do Município de Jaguariúna

9	13			9	46,16
9	14			9	46,16
9	50			9	46,16
9	51			9	46,16
9	52			9	46,16
9	53			9	46,16
9	54			9	46,16
9	55			9	46,16
9	56			9	46,16
9	57			9	46,16
9	58			9	46,16
9	59			9	46,16
9	60			9	46,16
9	61			9	46,16
9	62			9	46,16
9	64			9	46,16
9	65			9	46,16
9	66			9	46,16
9	67			9	46,16
9	68			9	46,16
9	69			9	46,16
9	70			9	46,16
9	129			5	288,29
9	130			5	288,29
9	131			5	288,29
9	132			5	288,29
9	133			5	288,29
9	134			5	288,29
9	135			5	288,29
9	136			5	288,29
9	137			5	288,29
9	138			5	288,29
9	139			5	288,29
9	140			5	288,29
9	150			5	288,29
9	151			5	288,29
9	152			5	288,29
9	153			5	288,29
9	154			5	288,29
9	157			5	288,29
9	158			5	288,29
9	159			5	288,29
9	160			5	288,29
9	161			5	288,29
9	162			5	288,29
9	163			5	288,29
9	164			5	288,29
9	165			5	288,29
9	166			5	288,29
9	167			5	288,29
9	168			5	288,29
9	169			5	288,29
9	170			5	288,29
9	171			5	288,29
9	172			5	288,29
9	500			9	46,16
9	501			9	46,16
9	502			9	46,16
9	503			9	46,16
9	504			9	46,16
9	505			9	46,16
9	506			9	46,16
9	507			9	46,16
9	508			9	46,16
9	509			9	46,16
9	510			9	46,16
9	511			9	46,16
9	512			9	46,16
9	513			9	46,16
9	514			9	46,16
10	1			5	288,29
10	2			5	288,29
10	3			5	288,29
10	5			5	288,29
10	5	LT 03 E 04 - QUADRA G	CHACARAS LONG ISLAND	10	24,19
10	6			5	288,29
10	7			5	288,29
10	8			5	288,29
10	9			5	288,29
10	10			5	288,29
10	11			5	288,29
10	13			5	288,29

Prefeitura do Município de Jaguariúna

10	50		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	51		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	52		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	53		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	54		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	55		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	56		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	57		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	58		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	59		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	60		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	61		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	62		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	63		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	64		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	65		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	66		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	67		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	68		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	69		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	70		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	71		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	72		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	73		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	480,40
10	100		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	101		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	102		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	103		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	104		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	105		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	106		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	107		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	108		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	109		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	110		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	111		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	112		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	113		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	114		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	115		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	116		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	117		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	118		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	119		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
10	120		RESERVA SANTA IZABEL	4	403,50
11	30			9	46,16
11	31			9	46,16
11	32			9	46,16
11	33			9	46,16
11	34			9	46,16
11	35			9	46,16
11	36			9	46,16
11	37			9	46,16
11	38			9	46,16
11	39			9	46,16
11	40			9	46,16
11	41			9	46,16
11	42			9	46,16
11	43			9	46,16
11	50		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	51		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	52		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	53		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	54		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	55		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	56		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	57		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	58		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	59		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	60		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29
11	61		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	288,29

SETOR QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	CÓDIGO	R$ m²
08-0088-0003	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0004	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0007	MEIA LUA		9	46,16
08-0088-0012	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16
08-0088-0013	VARGEAO DE BAIXO		9	46,16
08-0088-0014	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA		9	46,16
08-0088-0016	RUA GUIDO TOZZI	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0022	ESTRADA DE SERVIDAO	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0023	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16

Prefeitura do Município de Jaguariúna

08-0088-0025	MEIA LUA		9	46,16
08-0088-0027	EST SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0033	SITIO SANTO ANTONIO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0034	VARJAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0035	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0037	VARJAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0039	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16
08-0088-0045	EST DE SERVIDAO		9	46,16
08-0088-0046	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16
08-0088-0047	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0048	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16
08-0088-0049	EST DE SERVIDAO		9	46,16
08-0088-0052	IMOVEL COLMEIA	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0054	SANTA JULIA		9	46,16
08-0088-0055	SITIO SANTA MARIA	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0056	EST SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0058	SANTA JULIA		9	46,16
08-0088-0059	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0060	SANTA JULIA		9	46,16
08-0088-0063	EST DE SERVIDAO		9	46,16
08-0088-0064	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16
08-0088-0067	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16
08-0088-0068	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0069	RUA TRES	E PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0070	NEZULA SILVA MENALI	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0072	NUC N SRA DE FATIMA		9	46,16
08-0088-0074	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0075	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0077	MELISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0080	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16
08-0088-0083	FERNANDO LUIS BASSETTO	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0084	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0085	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0087	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0088	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0089	RUA GUIDO TOZZI		9	46,16
08-0088-0090	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0091	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM		9	46,16
08-0088-0092	JGR 321 - JOAQUIM P. DA SILVA		9	46,16
08-0088-0095	SEM DENOMINACAO		9	46,16
08-0088-0101	CHACARA RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0105	SITIO SÃO JOSE-QUINHAO4,5		9	46,16
08-0088-0107	RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0108	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0110	SANTA JULIA		9	46,16
08-0088-0111	PESQUEIRO SANTA MARIA		9	46,16
08-0088-0112	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0115	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0116	CHACARA RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0119	SEM DENOMINACAO		9	46,16
08-0088-0120	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16
08-0088-0122	JGR 321 - JOAQUIM P. DA SILVA	MEIA LUA	9	46,16
08-0088-0123	PESQ STA MARIA		9	46,16
08-0088-0124	PESQ STA MARIA		9	46,16
08-0088-0126	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0127	CHACARA RECANTO		9	46,16
08-0088-0128	SANTA JULIA		9	46,16
08-0088-0130	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	46,16
08-0088-0131	CHAC. ROSA DE LIMA		9	46,16
08-0088-0133	EST DE SERVIDAO		9	46,16
08-0088-0135	NOSSO CANTINHO		9	46,16
08-0088-0136	TERRAS B RETIRO		8	69,27
08-0088-0137	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0140	EST SERVIDAO	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0141	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0142	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0148	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0149	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	46,16
08-0088-0150	CHACARA RECANTO	E PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0152	VARGEAO	GUEDES	9	46,16
08-0088-0153	IMV TANQUINHO VELHO		9	46,16
08-0088-0154	SEM DENOMINACAO		9	46,16
08-0088-0155	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO	PES SANTA MARIA	9	46,16
08-0088-0156	CHACARA RECANTO	PES SANTA MARIA	9	46,16
08-0088-0157	VARGEAO	GUEDES	9	46,16
08-0088-0159	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	46,16
08-0088-0162	RUR COLM PTE G38	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0163	PESQ. RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0164	SANTA JULIA		9	46,16
08-0088-0165	RUA MARANHAO	BELA VISTA	4	403,50
08-0088-0166	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0168	MARIA APARECIDA LONGO MURER	RURAL COLMEIA	9	46,16

Prefeitura do Município de Jaguariúna

08-0088-0169	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0170	LOTE TRINTA E SETE	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0171	VARGEAO	GUEDES	9	46,16
08-0088-0172	VARGEAO	GUEDES	9	46,16
08-0088-0173	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	46,16
08-0088-0174	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0178	RUA MARANHAO		4	403,50
08-0088-0180	FAZENDA SANTA CRUZ		3	480,40
08-0088-0183	PARTE QUINHAO DOIS		8	69,27
08-0088-0185	PESQUEIRO SAO JOSE	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0186	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0189	ROD SP 95	SAO SEBASTIAO	4	403,50
08-0088-0190	DE T DESM S S JOSE	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0191	DE T DESM S S JOSE	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0196	LOTE 45 QD A	CAMANDUCAIA	9	46,16
08-0088-0197	RUA MARANHAO	BELA VISTA	4	403,50
08-0088-0198	SEIS CAPITINGA		9	46,16
08-0088-0200	RUA GASPERE	SAO SEBASTIAO	4	403,50
08-0088-0201	RUA GASPERE	SAO SEBASTIAO	4	403,50
08-0088-0202	RUA DOZE	MEIA LUA	9	46,16
08-0088-0203	RUA MARANHAO	BELA VISTA	4	403,50
08-0088-0204	RUA LUIS BALDO	CAPOTUNA	5	288,29
08-0088-0205	R ANTONIO DE A FERNANDES	RES. PARQUE DOS IPES	5	288,29
08-0088-0206	B SAO JOSE		9	46,16
08-0088-0210	RUA GASPERE	SAO SEBASTIAO	4	403,50
08-0088-0212	RUA REGENTE FEIJO	MAUA II	3	480,40
08-0088-0213	EST SERVIDAO INTERNA	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0214	EST SERVIDAO INTERNA	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0215	AVENIDA ALEXANDRE MARION	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0216	AVENIDA ALEXANDRE MARION	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0217	AVENIDA ALEXANDRE MARION	DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0218	RUA AGOSTINI	DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0219	RUA BODINI	DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0220	EST SERVIDAO INTERNA	DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0221	EST SERVIDAO INTERNA	DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0222	RUA SOUZA	DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0223	ROD SP 340	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0235	SUBDIV. FAZ. SANTA CRUZ	CRUZEIRO DO SUL	4	403,50
08-0088-0239	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-0240	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	46,16
08-0088-0241	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	288,29
08-0088-0247	SITIO BELA VISTA	VARGEAO	9	46,16
08-0088-0248	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0249	DE T DESM S S JOSE	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0324	IMV TANQUINHO VELHO		9	46,16
08-0088-0326	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0327	MUNICIPAL		9	46,16
08-0088-0328	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0332	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0333	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0334	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0335	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA		9	46,16
08-0088-0336	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA		9	46,16
08-0088-0337	SERRINHA		4	403,50
08-0088-0338	AVENIDA ALEXANDRE MARION	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0339	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO	Nª SRª DE FATIMA	9	46,16
08-0088-0340	A FAZ STa JULIA		9	46,16
08-0088-0341	MUNICIPAL JGR-317		9	46,16
08-0088-0343	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0344	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0345	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0346	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0347	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0348	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	288,29
08-0088-0349	JGR 221 - AMADEU BRUNO	URBANO BOM JARDIM	9	46,16
08-0088-0351	RUA MARANHAO	BELA VISTA	4	403,50
08-0088-0352	RUA GUIDO TOZZI	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0353	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	403,50
08-0088-0356	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0357	RUA MARANHAO	SAO PEDRO	7	115,38
08-0088-0359	RUA THOMAZ JASSO	COND RES PIAZZA DI FIRENZI	5	288,29
08-0088-0360	ROD SP 107 KM 28,4		9	46,16
08-0088-0361	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	288,29
08-0088-0362	RUA AMAZONAS	PREFEITURA	3	480,40
08-0088-0363	RUA AMAZONAS	PREFEITURA	3	480,40
08-0088-0364	RUA JOAO FRAZATO	DONA IRMA	5	288,29
08-0088-0365	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	288,29
08-0088-0368	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	288,29
08-0088-0371	RUA AGOSTINI	DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0372	RUA BODINI	DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0373	AV BATISTA PINA	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0378	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38

Prefeitura do Município de Jaguariúna

08-0088-0386	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0387	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0390	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	480,40
08-0088-0391	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	480,40
08-0088-0392	RUA SISTI	VENTURINI	3	480,40
08-0088-0459	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0460	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	288,29
08-0088-0461	RUA CANDIDO VENTURINI	VENTURINI	3	480,40
08-0088-0472	RUA MARANHAO	LOT SAO PEDRO	7	115,38
08-0088-0476	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	480,40
08-0088-0477	RUA MARANHAO	LOT SAO PEDRO	7	115,38
08-0088-0478	RUA JOAQUIM M. DE SOUZA	COND. VITORIA RESIDENCE	5	288,29
08-0088-0482	ESTRADA QUATRO		9	46,16
08-0088-0485	RURAL COLMEIA	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0496	PÇA REYNALDO CHIAVEGATO	DONA IRMA	5	288,29
08-0088-0499	AVENIDA ANTARCTICA	COND. VILLAGIO D'ITALIA	5	288,29
08-0088-0504	AV ARMANDO MARIO TOZZI	SANTA URSULA	8	69,27
08-0088-0510	AVENIDA ANTARCTICA	SANTA URSULA	8	69,27
08-0088-0519	AVENIDA ALEXANDRE MARION	COND RES RECANTO DOS PASSAROS	4	403,50
08-0088-0520	PÇA BASAGLIA	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0521	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0522	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0523	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0524	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0525	AV ARMANDO MARIO TOZZI	SANTA URSULA	8	69,27
08-0088-0526	AVENIDA ANTARCTICA	SANTA URSULA	8	69,27
08-0088-0527	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0528	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM		7	115,38
08-0088-0530	RUA SOUZA	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0532	AVENIDA ANTARCTICA	SANTA URSULA	8	69,27
08-0088-0536	RUA MARANHAO	COND. QUINTA B. VISTA II	3	480,40
08-0088-0537	RUA STO ANTONIO POSSE	DOM BOSCO	3	480,40
08-0088-0541	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	403,50
08-0088-0542	AV ANTONIO PINTO CATAO	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0550	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0551	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	UNIVERSO	9	46,16
08-0088-0555	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0556	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0557	RUA AZANHA	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0558	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0560	IMV TANQUINHO VELHO		9	46,16
08-0088-0566	RUA ANESIA VENTURINI ZANI	PREFEITURA	3	480,40
08-0088-0571	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0575	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0577	PÇA EMILIO MARCONATO	PRIMAVERA	7	115,38
08-0088-0583	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	403,50
08-0088-0584	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	403,50
08-0088-0585	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	403,50
08-0088-0586	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	403,50
08-0088-0587	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0588	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0590	ROD SP 107 KM 28,4		7	115,38
08-0088-0592	AVENIDA ALEXANDRE MARION	VILA 12 DE SETEMBRO	5	288,29
08-0088-0593	AVENIDA ALEXANDRE MARION	COND. RES. V. TOSCANA I	5	288,29
08-0088-0602	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0624	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0627	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	403,50
08-0088-0630	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	403,50
08-0088-0631	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	403,50
08-0088-0632	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	403,50
08-0088-0633	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	403,50
08-0088-0634	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	403,50
08-0088-0635	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	403,50
08-0088-0639	SITIO BELA VISTA		8	69,27
08-0088-0640	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0641	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0642	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0643	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0644	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0645	AVENIDA ALEXANDRE MARION	12 DE SETEMBRO 1ª ET	6	201,82
08-0088-0647	AV ANTONIO PINTO CATAO	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0648	AV ANTONIO PINTO CATAO	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0650	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0651	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0652	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0653	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0655	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	403,50
08-0088-0656	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	403,50
08-0088-0657	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	403,50
08-0088-0658	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	403,50
08-0088-0662	ESTRADA MUNICIPAL	COND. PLAZZA VILLE	6	201,82
08-0088-0663	ESTRADA MUNICIPAL	SITIO SAO PEDRO	6	201,82

Prefeitura do Município de Jaguariúna

08-0088-0665	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0667	EST PROJETADA	CRUZEIRO DO SUL	8	69,27
08-0088-0670	PÇA REYNALDO CHIAVEGATO	DONA IRMA	8	69,27
08-0088-0671	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	69,27
08-0088-0672	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	69,27
08-0088-0673	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	69,27
08-0088-0674	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	69,27
08-0088-0675	PÇA REYNALDO CHIAVEGATO	DONA IRMA	8	69,27
08-0088-0676	AV. PACIFICO MONEDA	COND. FRANC. BOMBARDA	4	403,50
08-0088-0677	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0681	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0685	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	403,50
08-0088-0686	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	403,50
08-0088-0687	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	480,40
08-0088-0689	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0690	ESTRADA MUNICIPAL		9	46,16
08-0088-0697	JGR 221 - AMADEU BRUNO	URBANO BOM JARDIM	9	46,16
08-0088-0699	PÇA DAS COMUNICACOES	PREFEITURA	3	480,40
08-0088-0702	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-0705	EST SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0706	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	288,29
08-0088-0707	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0708	PÇA BASAGLIA	CAPOTUNA	5	288,29
08-0088-0709	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0717	EST SERVIDAO	CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-0718	EST SERVIDAO	CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-0719	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZ. JAGUARI	9	46,16
08-0088-0722	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0723	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0724	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0725	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0726	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0727	CHACARA RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	46,16
08-0088-0729	RUA MARANHAO	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0730	PÇA BASAGLIA	CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-0734	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0740	ESTRADA MUNICIPAL	SITIO CANTA GALO	7	115,38
08-0088-0743	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0747	RUA MARANHAO	SAO PEDRO	7	115,38
08-0088-0748	RUA MARANHAO	COND. MANACA	5	288,29
08-0088-0749	RUA MARANHAO	SAO PEDRO	7	115,38
08-0088-0750	RUA STO ANTONIO POSSE		3	480,40
08-0088-0756	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0757	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0758	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	288,29
08-0088-0759	RUA AMAZONAS	PLANALTO	5	288,29
08-0088-0761	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0762	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0763	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0765	RUA FRANCISCO DAL'BO	GUEDES	9	46,16
08-0088-0767	RUA FRANCISCO DAL'BO	GUEDES	9	46,16
08-0088-0768	JGR 221 - AMADEU BRUNO	GLB F -REM. FAZ DA BARRA	9	46,16
08-0088-0770	PEDRO DO ROSARIO	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0772	RUA AMAZONAS	PLANALTO	5	288,29
08-0088-0774	PACIFICO MONEDA	COND. Q.DAS LARANJEIRAS	5	288,29
08-0088-0776	PACIFICO MONEDA	COND. QUINTA DO CONDE	6	201,82
08-0088-0779	PACIFICO MONEDA	COND. RES. JAGUARIUNA III	7	115,38
08-0088-0780	ROD. ANDRE F. MONTORO	COND. LAGO DA BARRA	5	288,29
08-0088-0784	RUA MANOEL CAIADO	GUEDES	8	69,27
08-0088-0785	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0786	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0788	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0789	EST. MUNIC JGR 354-AL+D15BERTO MACEDO JR.		6	201,82
08-0088-0791	RUA JOAO FRAZATO	DONA IRMA	5	288,29
08-0088-0792	JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-0793	AV JANUARIO E DE NAVARRO	DO SITIO DA PONTE	4	403,50
08-0088-0794	RUA AMAZONAS	PLANALTO	5	288,29
08-0088-0795	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0796	R ANTONIO DE A FERNANDES	RES. PARQUE DOS IPES	5	288,29
08-0088-0797	RUA LUIS BALDO	CAPOTUNA	5	288,29
08-0088-0798	PACIFICO MONEDA	COND. JOSE ARTOSI	5	288,29
08-0088-0799	JGR 317 - FRANC. V. D B .GRANC.	BORDA DA MATA	9	46,16
08-0088-0800	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0801	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0802	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0803	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0804	ROD PREF AZIZ LIAN	DONA AMELIA	9	46,16
08-0088-0805	JGR 316 - HILDA DAVID DAL'BÓ	GUEDES	8	69,27
08-0088-0806	EST. MUNICIPAL - ANTONIO PINA	COND. RES. PANINI	5	288,29
08-0088-0807	EST SERVIDAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0808	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0809	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	46,16

Prefeitura do Município de Jaguariúna

08-0088-0810	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-0811	AV JOAO ANTONIO NERY	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0812	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	7	115,38
08-0088-0813	RUA MARANHAO	SUB FAZENDA DA BARRA	9	46,16
08-0088-0814	EST. MUNICIPAL	SITIO CAPOTUNA	5	288,29
08-0088-0815	AV. PACIFICO MONEDA	SITIO CAPOTUNA	9	46,16
08-0088-0816	EST MUN JUDITE DOS SANTOS PINTO	COND. RES. JAGUARIUNA I	8	69,27
08-0088-0817	EST MUN JUDITE DOS SANTOS PINTO	COND. RES. JAGUARIUNA II	8	69,27
08-0088-0818	EST SERVIDÃO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0819	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0823	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0824	EST MUNICIPAL	SITIO SÃO JOSÉ	9	46,16
08-0088-0825	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PQ. DOS IPES	4	403,50
08-0088-0826	AV PACIFICO MONEDA	DESM BOA VISTA III-SITIO PELOURINHO	5	288,29
08-0088-0827	EST MUN JGR 254-SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-0829	ESTRADA DE SERVIDAO	CHAC N.ª SR.ª APARECIDA	9	46,16
08-0088-0831	ESTRADA DE SERVIDAO	SITIO SÃO JUDAS TADEU	7	115,38
08-0088-0832	EST MUN JGR 254-SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-0834	RUA PROF.ª JULIA CALHAU RODRIGUES	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0835	RUA PROF.ª JULIA CALHAU RODRIGUES	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0836	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0837	EST MUN JGR 316-HILDA DAVID DAL'BO	DESMB IMOV CAPITINGA	9	46,16
08-0088-0838	RUA MARANHAO	DESMEMB FAZ BARRA	5	288,29
08-0088-0839	RUA MARANHAO	DESMEMB FAZ BARRA	5	288,29
08-0088-0840	AV. ANTONIO PINTO CATAO	RES. PQ. DOS IPES	4	403,50
08-0088-0841	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-0843	AV. PACIFICO MONEDA	COND. PACIFICO TAITI	5	288,29
08-0088-0844	AV. PACIFICO MONEDA	COND. PACIFICO FIJI	5	288,29
08-0088-0845	AV. PACIFICO MONEDA	COND. PACIFICO HAWAI	5	288,29
08-0088-0846	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0847	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0848	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0849	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	288,29
08-0088-0854	ROD. ANDRE F. MONTORO	DESMEMB FAZ. DA BARRA	9	46,16
08-0088-0857	ROD. PREF AZIZ LIAN	BORDA DA MATA	9	46,16
08-0088-0858	ROD. PREF AZIZ LIAN	FAZ. DONA AMELIA	9	46,16
08-0088-0859	EST MUN JGR 221 - AMADEU BRUNO	DESMEMB FAZ. DA BARRA	9	46,16
08-0088-0860	ESTRADA MUNICIPAL	DESMEMB FAZ. DA BARRA	9	46,16
08-0088-0861	PÇA. BASAGLIA	CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-0862	PCA EMILIO MARCONATO	RESIDENCIAL DR JOAO ALDO NASSIF	7	115,38
08-0088-0864	RUA PEDRO LANA	COND. RES. JAGUARIUNA-LOTE C	7	115,38
08-0088-0865	RUA PEDRO LANA	COND. RES. JAGUARIUNA-LOTE B	7	115,38
08-0088-0867	RODV CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0868	CAM SERVIDAO	DONA AMELIA	9	46,16
08-0088-0869	EST MUN JGR 317-FRANCISCA VAN DER B GRANCHELLI	BORDA DA MATA	9	46,16
08-0088-0870	R OSVALDO VICENTINI	SITIO CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
08-0088-0872	ESTR MUNICIPAL	VARGEAO	9	46,16
08-0088-0873	ESTR MUNICIPAL	VARGEAO	9	46,16
08-0088-0874	ESTR MUNICIPAL	VARGEAO	9	46,16
08-0088-0875	EST MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-0876	EST MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-0877	EST MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-0879	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	9	46,16
08-0088-0880	ESTR MUNICIPAL	SITIO CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
08-0088-0881	R OSVALDO VICENTINI	SITIO CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
08-0088-0882	AV PROJETADA	CRUZEIRO DO SUL	4	403,50
08-0088-0883	AV ANTONIO PINTO CATÃO	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0884	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	9	46,16
08-0088-0885	EST MUN JGR 221 - AMADEU BRUNO	COND. ALTOS DO CAMANDUCAIA	5	288,29
08-0088-0886	AV ANTONIO PINTO CATÃO	CAPOTUNA	4	403,50
08-0088-0890	PCA CYRILO FONTANELLA	FONTANELLA	3	480,40
08-0088-0891	RUA SEM DENOMINAÇÃO	DESM BOA VISTA III-SITIO PELOURINHO	5	288,29
08-0088-0892	RUA SEM DENOMINAÇÃO	DESM BOA VISTA III-SITIO PELOURINHO	5	288,29
08-0088-0944	ESTR MUN JGR 354 - ALBERTO MACEDO JUNIOR	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	46,16
08-0088-0945	ESTR MUN JGR 354 - ALBERTO MACEDO JUNIOR	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	46,16
08-0088-0947	ESTRADA SERVIDÃO	CAPOTUNA	9	46,16
08-0088-0949	ESTR MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-0950	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0951	ESTR MUN JGR 348 - JANUARIO ELISEU DE NAVARRO	SANTA JULIA	9	46,16
08-0088-0952	RUA RIO GRANDE DO NORTE	JARDIM FONTANELLA	3	480,40
08-0088-0953	AV. JOÃO ANTONIO NERY	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0954	AV. JOÃO ANTONIO NERY	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0955	RUA JOSE PIRES JUNIOR	NOVA JAGUARIUNA	4	403,50
08-0088-0956	RUA PEDRO LANA	VARGEAO	9	46,16
08-0088-0958	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0959	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0960	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0961	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0962	EST. DE SERVIDÃO	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-0963	EST. DE SERVIDÃO	SUBD SIT Sta TEREZA	7	115,38
08-0088-0964	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	115,38
08-0088-0965	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	115,38

Prefeitura do Município de Jaguariúna

08-0088-0966	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	115,38
08-0088-0967	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	115,38
08-0088-0968	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	115,38
08-0088-0973	RUA JOSE DIAS	SUBD SITIO DA PONTE	4	403,50
08-0088-0974	EST MUN JGR 316-HILDA DAVID DAL'BO	CAPITINGA	9	46,16
08-0088-0975	EST MUN JGR 316-HILDA DAVID DAL'BO	CAPITINGA	9	46,16
08-0088-0976	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-0977	RUA JULIO FRANK	SUBD SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-0982	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0983	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0984	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0985	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0986	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	288,29
08-0088-0996	SITIO SÃO SEBASTIAO	DESMEMB SIT. SÃO SEBASTIAO	7	115,38
08-0088-0997	FAZ. SERRINHA	DESMEMB FAZ SERRINHA	7	115,38
08-0088-1001	EST MUN JGR 321 - JOAQUIM PARNAIBA DA SILVA	CHAC. MEIA LUA	9	46,16
08-0088-1002	EST DE SERVIDAO	SUBD SIT BORDA DA MATA	9	46,16
08-0088-1011	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	46,16
08-0088-1012	EST MUN JGR 354-ALBERTO MACEDO JUNIOR	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	46,16
08-0088-1013	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	46,16
08-0088-1015	ROD PREF AZIZ LIAN	SUBD FAZ DONA AMELIA	9	46,16
08-0088-1016	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD SITIO NOVA ESPERANÇA	9	46,16
08-0088-1017	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD CHAC SÃO JOSE	9	46,16
08-0088-1018	ROD SP-107 - PREF AZIZ LIAN	FAZENDA DONA AMELIA	9	46,16
08-0088-1019	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZENDA IPIRANGA	9	46,16
08-0088-1035	RUA FIGUERA	ROSEIRA (BAIXO)	7	115,38
08-0088-1036	RUA APARECIDA MARIN	LOT PQ FLORIANOPOLIS	7	115,38
08-0088-1037	RUA APARECIDA MARIN	LOT PQ FLORIANOPOLIS	7	115,38
08-0088-1038	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZENDA IPIRANGA	9	46,16
08-0088-1039	RUA HILDA DAVID DAL'BO	GUEDES	8	69,27
08-0088-1040	RUA JULIO FRANK	SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1041	RUA JULIO FRANK	SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1042	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZENDA IPIRANGA	9	46,16
08-0088-1043	RUA JÚLIO FRANK	SÍTIO SERRA	4	403,50
08-0088-1044	RUA SEM DENOMINAÇÃO	SÍTIO SERRA	4	403,50
08-0088-1045	ESTRADA JGR 221 - AMADEU BRUNO		9	46,16
08-0088-1046	ESTRADA JGR 221 - AMADEU BRUNO		9	46,16
08-0088-1047	SÍTIO SÃO BENTO II		7	115,38
08-0088-1048	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-1049	RUA VIGATO		7	115,38
08-0088-1050	AV VICENZO GRANGHELI		7	115,38
08-0088-1051	ROD SP 340	RESERVA SANTA IZABEL	8	69,27
08-0088-1054	ESTRADA JGR 254	SANTA CRUZ	9	46,16
08-0088-1057	SÍTIO BECA		7	115,38
08-0088-1058	SÍTIO SÃO BENTO III		7	115,38
08-0088-1059	SÍTIO BECA		7	115,38
08-0088-1060	SÍTIO SÃO BENTO		7	115,38
08-0088-1062	RUA MARANHÃO	CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-1063	ESTRADA DE SERVIDAO	CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-1064	ESTRADA DE SERVIDAO	CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-1065	ESTRADA DE SERVIDAO	CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-1066	ESTRADA MUNICIPAL	CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-1067	AV RINALDI	SUBDIVISÃO SÍTIO CANTA GALO	7	115,38
08-0088-1068	ROD ROD DR ADEMAR DE BARROS	SUBD FAZENDA IPIRANGA	9	46,16
08-0088-1069	ROD ROD DR ADEMAR DE BARROS	SUBD FAZENDA IPIRANGA	9	46,16
08-0088-1070	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	46,16
08-0088-1071	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	46,16
08-0088-1072	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	46,16
08-0088-1073	EST ESTRADA MUNICIPAL	CHACARA RECREIO PRIMAVERA	7	115,38
08-0088-1074	EST ESTRADA MUNICIPAL	CHACARA RECREIO PRIMAVERA	5	288,29
08-0088-1075	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	46,16
08-0088-1086	ROD PREFEITO AZIZ LIAN - SP 107	FAZENDA DONA AMÉLIA	9	46,16
08-0088-1087	AV GUIDO TOZZI	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-1088	EST JGR 284 - JERONIMO RODRIGUES AZANHA	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-1089	EST SERVIDAO	BORDA DA MATA	9	46,16
08-0088-1091	EST JGR 354 - ALBERTO MACEDO JUNIOR	SITIO SANTA LUZIA	9	46,16
08-0088-1096	EST MUNICIPAL	DESM. SÍTIO CAPOTUNA	9	46,16
08-0088-1097	AV ALEXANDRE MARION	DESM. SÍTIO CAPOTUNA	9	46,16
08-0088-1099	AV DERMI ANTONIO ROVARIS	ESTANCIA DAS FLORES	4	403,50
08-0088-1100	ROD ROD. SP 95 JOAO BEIRA	LOTEAMENTO CRUZEIRO DO SUL	9	46,16
08-0088-1101	RUA UM	VILA GUEDES	3	480,40
08-0088-1103	ESTRADA MUNICIPAL	SITIO SANTO ANTONIO	7	115,38
08-0088-1104	ESTRADA DE SERVIDÃO	DESM SITIO CAPOTUNA	9	46,16
08-0088-1105	RUA MELISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	COND RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-1106	ROD GOV ANDRE FRANCO MONTORO	TERRAS DE TUVIVAS	5	288,29
08-0088-1107	SITIO SANTO BELO	CAPOTUNA	5	288,29
08-0088-1108	AV PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	6	201,82
08-0088-1109	AV PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	6	201,82
08-0088-1110	AV PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	6	201,82
08-0088-1112	RUS SEM DENOMINAÇÃO	VARGEÃO	6	201,82
08-0088-1113	RUA 7	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	288,29
08-0088-1114	RUA 7	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	288,29

Prefeitura do Município de Jaguariúna

08-0088-1115	RUA 8	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	288,29
08-0088-1116	RUA 3	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	288,29
08-0088-1117	RUA 9	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	288,29
08-0088-1118	ROD SP 340	DESM FAZ SANTA CATARINA	9	46,16
08-0088-1119	RUA 4	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	288,29
08-0088-1120	RUA 7	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	288,29
08-0088-1121	RUA 9	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	288,29
08-0088-1122	RUA 7	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	288,29
08-0088-1123	RUA MELISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	COND RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-1124	RUA MELISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	COND RURAL COLMEIA	9	46,16
08-0088-1125	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	1	864,69
08-0088-1126	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1127	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1128	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1129	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1130	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1131	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1132	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1133	RUA AMAZONAS	SUB DEST DA FAZ SANTA CRUZ	1	864,69
08-0088-1134	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	1	864,69
08-0088-1135	RUA CAP ULISSES MASOTTI	CENTRO	1	864,69
08-0088-1136	RUA CAP ULISSES MASOTTI	CENTRO	1	864,69
08-0088-1137	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1138	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1139	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1140	RUA AMAZONAS	LOTEAMENTO PREFEITURA	1	864,69
08-0088-1141	RUA THOMAZ JASSO	LOT CRUZEIRO DO SUL	1	864,69
08-0088-1142	RUA AMAZONAS	SUB DEST DA FAZ SANTA CRUZ	1	864,69
08-0088-1143	RUA AMAZONAS	SUB DEST DA FAZ SANTA CRUZ	1	864,69
08-0088-1144	RUA FLOR DA PORCELANA	SUB PEDRO PINA	1	864,69
08-0088-1145	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1146	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1147	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1148	RUA CANDIDO BUENO	JARDIM BERLIM	1	864,69
08-0088-1149	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1150	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1151	AV JAGUARY	CENTRO	1	864,69
08-0088-1152	ESTRADA DE SERVIDÃO	DESM SITIO SÃO SEBASTIÃO	7	115,38
08-0088-1153	ESTRADA DE SERVIDÃO	DESM SITIO SÃO SEBASTIÃO	7	115,38
08-0088-1154	AV ANTONIO PINTO CATÃO	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	403,50
08-0088-1155	RUA MARANHÃO	JARDIM BELA VISTA	4	403,50
08-0088-1156	ESTRADA MARIANA QUEIROZ CATÃO	CAPOTUNA	9	46,16
08-0088-1159	AV VICENZO GRANGHELLI	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	403,50
08-0088-1160	AV VICENZO GRANGHELLI	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	403,50
08-0088-1161	AV VICENZO GRANGHELLI	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	403,50
08-0088-1162	AV VICENZO GRANGHELLI	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	403,50
08-0088-1163	PRAÇA EMILIO MARCONATO	CHACARAS PRIMAVERA	4	403,50
08-0088-1164	PRAÇA EMILIO MARCONATO	CHACARAS PRIMAVERA	4	403,50
08-0088-1165	RUA THOMAZ JASSO	VILA GUILHERME	5	288,29
08-0088-1166	RUA THOMAZ JASSO	VILA GUILHERME	5	288,29
08-0088-1167	AV ANTONIO PINTO CATÃO	VILA GUILHERME	5	288,29
08-0088-1179	EST MUN JUDITE DOS SANTOS PINTO	CHACARA RECREIO PRIMAVERA	8	69,27
08-0088-1180	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-1181	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-1182	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	115,38
08-0088-1191	AV. ANTONIO PINTO CATÃO	N.R.DR JOÃO ALDO NASSIF	7	115,38
08-0088-1192	AV. ANTONIO PINTO CATÃO	N.R.DR JOÃO ALDO NASSIF	7	115,38
08-0088-1193	EST JGR 221 - AMADEU BRUNO	GLB F - REM FAZ DA BARA	9	46,16
08-0088-1194	ROD SP-95	SIT SERRINHA	7	115,38
08-0088-1196	AV. VICENZO GRANGHELLI	CHAC PRIMAVERA	7	115,38
08-0088-1197	ESTRADA DE SERVIDÃO	JARDIM ROSEIRA	7	115,38
08-0088-1201	RUA GENOEFA BALDO DAL' BÓ	SUBD GLB 1 SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1202	RUA JULIO FRANK	SUBD GLB 1 SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1203	RUA JULIO FRANK	SUBD GLB 1 SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1204	RUA JULIO FRANK	SUBD GLB 1 SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1205	RUA JULIO FRANK	SUBD GLB 1 SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1206	RUA JULIO FRANK	SUBD GLB 1 SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1207	RUA JULIO FRANK	SUBD GLB 1 SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1208	RUA JULIO FRANK	SUBD GLB 1 SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1209	RUA JULIO FRANK	SUBD GLB 1 SITIO SERRA	4	403,50
08-0088-1210	RUA MATA ATLANTICA	CHACARA IGARATA	3	480,40
08-0088-1211	RUA JOAQUIM PINTO CATÃO	LOTEAMENTO CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-1212	RUA ANA FERREIRA FRANCISCO	CAMANDUCAIA	9	46,16
08-0088-1213	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	7	115,38
08-0088-1214	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	7	115,38
08-0088-1215	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	7	115,38
08-0088-1216	RUA MATA ATLÂNTICA	CHACARA IGARATÁ	3	480,40
08-0088-1217	RUA MATA ATLÂNTICA	CHACARA IGARATÁ	3	480,40
08-0088-1218	ESTRADA DE SERVIDÃO	TANQUINHO VELHO	9	46,16
08-0088-1219	RUA FRANCISCO DAL BÓ	GUEDES	8	69,27
08-0088-1220	EST. JGR 221 - AMADEU BRUNO	FAZENDA DA BARRA	9	46,16
08-0088-1221	ROD. GOV. ANDRE FCO MONTORO	FAZENDA DA BARRA	9	46,16

Prefeitura do Município de Jaguariúna

08-0088-1228	EST JGR 317 - FRANCISCA VAN DER BRUGGEN GRANCHELLI	FAZENDA UNIVERSO	9	46,16
08-0088-1229	RUA MARANHÃO	LOT. CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-1230	RUA MARANHÃO	LOT. CAPOTUNA	7	115,38
08-0088-1231	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	5	288,29
08-0088-1232	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	5	288,29
08-0088-1233	RUA VIGATO	N.R.DR JOAO ALDO NASSIF	7	115,38
08-0088-1236	ROD GOV ANDRE FANCO MONTORO	IMOVEL FAZENDA BARRA	10	24,19
08-0088-1241	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1252	ROD PREF AZIZ LIAN - SP 107	FAZ DONA AMELIA	9	46,16
08-0088-1270	RUA OSVALDO VICENTINI	SUDB CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
08-0088-1271	ESTRADA DE SERVIDÃO	ROSEIRA	7	115,38
08-0088-1272	RUA OSVALDO VICENTINI	SUDB CORAÇÃO DE JESUS	5	288,29
08-0088-1273	ROD GOV ANDRE FANCO MONTORO	IMOVEL FAZENDA BARRA	10	24,19
08-0088-1275	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1276	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1277	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1278	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1280	EST JGR316 - HILDA DAVID DAL BÓ		9	46,16
08-0088-1277	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1278	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1279	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1282	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1283	ESTR MUNIC JGR 325 - IVANIR DE OLIVEIRA DA SILVA	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-1284	ESTR MUNIC JGR 325 - IVANIR DE OLIVEIRA DA SILVA	TANQUINHO	9	46,16
08-0088-1285	ESTR MUNIC 369 - DR SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA	JARDIM DAS FLORES	10	24,19
08-0088-1286	AV. PACIFICO MONEDA	DESM SITIO CAPOTUNA	9	46,16
08-0088-1287	ESTR MUNICIPAL JGR 221-AMADEU BRUNO	FAZENDA DA BARRA	9	46,16
08-0088-1288	AV. RINALDI	DESM FAZENDA JURUEBA	7	115,38
08-0088-1289	AV. RINALDI	DESM FAZENDA JURUEBA	7	115,38
08-0088-1290	AV. RINALDI	DESM FAZENDA JURUEBA	7	115,38
08-0088-1291	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1292	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1293	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1294	ROD PREF LAERCIO JOSE GOTHARDO	LOT PREFEITURA	3	480,40
08-0088-1295	ROD PREF LAERCIO JOSE GOTHARDO	LOT PREFEITURA	3	480,40
08-0088-1296	ROD PREF LAERCIO JOSE GOTHARDO	LOT PREFEITURA	3	480,40
08-0088-1297	ROD PREF AZIZ LIAN - SP 107	FAZENDA DONA AMELIA	9	46,16
08-0088-1298	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1299	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1300	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1301	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1302	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1303	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1305	ESTR MUNIC 369 - DR SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA	JARDIM DAS FLORES	10	24,19
08-0088-1307	AV DR JORGE RIOS MURARO	LOT PREFEITURA	3	480,40
08-0088-1308	RUA BODINI	VILA 12 SETEMBRO 2ª ETAPA	5	288,29
08-0088-1310	RUA FRANCISCO DAL BÓ	GUEDES	8	69,27
08-0088-1311	AV. RINALDI	SUBD SITIO CANTA GALO	7	115,38
08-0088-1313	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1314	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1315	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1316	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1317	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1323	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	9	46,16
08-0088-1324	ESTR MUNIC 369 - DR SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA	SITIO STA MONICA	10	24,19

Prefeitura do Município de Jaguariúna

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4940/2025

Valores do metro quadrado das edificações

TIPO/PADRÃO	VALOR POR METRO QUADRADO - R$/M^2				
	LUXO (5)	BOA (4)	MÉDIA (3)	POPULAR (2)	RÚSTICA (1)
CASA/SOBRADO	R$ 3.199,26	R$ 2.591,72	R$ 2.043,60	R$ 1.226,83	R$ 784,86
APARTAMENTO	R$ 2.877,87	R$ 2.345,29	R$ 1.864,18	R$ 1.199,79	****
SALA/LOJA	R$ 3.027,85	R$ 2.452,85	R$ 1.934,20	R$ 1.160,53	****
FÁBRICA	****	R$ 1.874,48	R$ 1.508,80	R$ 931,21	R$ 620,95
GALPÃO	****	R$ 1.312,08	R$ 1.056,38	R$ 651,91	R$ 434,63
TELHEIRO	****	R$ 1.199,62	R$ 965,83	R$ 596,12	R$ 397,53
OUTROS	R$ 3.199,26	R$ 2.591,72	R$ 2.043,60	R$ 1.226,83	R$ 784,86

Prefeitura do Município de Jaguariúna

TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4940/2025

Coeficientes do Fator Gleba

Área m²			Coeficiente
	ATÉ	900,00	1,00
900,01	A	1.000,00	0,81
1.000,01	A	2.000,00	0,80
2.000,01	A	3.000,00	0,79
3.000,01	A	4.000,00	0,59
4.000,01	A	5.000,00	0,58
5.000,01	A	6.000,00	0,57
6.000,01	A	7.000,00	0,56
7.000,01	A	9.000,00	0,37
9.000,01	A	12.000,00	0,36
12.000,01	A	16.000,00	0,35
16.000,01	A	20.000,00	0,34
20.000,01	A	30.000,00	0,33
30.000,01	A	40.000,00	0,32
40.000,01	A	50.000,00	0,31
50.000,01	A	70.000,00	0,30
70.000,01	A	90.000,00	0,29
90.000,01	A	120.000,00	0,28
120.000,01	A	160.000,00	0,27
160.000,01	A	200.000,00	0,26
200.000,01	A	300.000,00	0,25
300.000,01	A	400.000,00	0,24
400.000,01	A	500.000,00	0,23
500.000,01	A	700.000,00	0,22
700.000,01	A	900.000,00	0,21
ACIMA DE		900.001,00	0,20

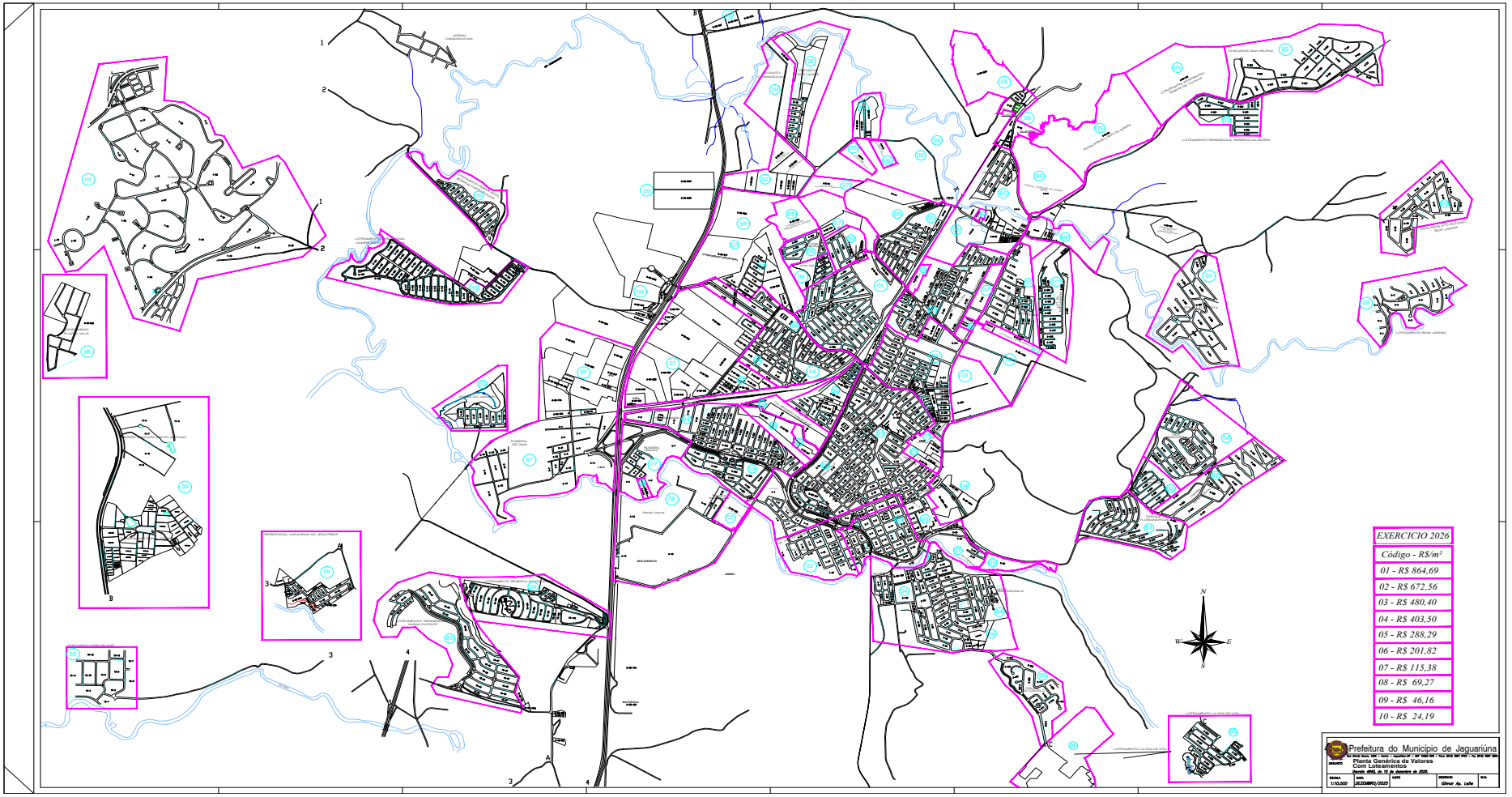
EXERCICIO 2026
Código - R$/m²
01 - R$ 864,69
02 - R$ 672,56
03 - R$ 480,40
04 - R$ 403,50
05 - R$ 288,29
06 - R$ 201,82
07 - R$ 115,38
08 - R$ 69,27
09 - R$ 46,16
10 - R$ 24,19
N
W
E
S
Prefeitura do Município de Jaguariúna
Planta Genérica de Valores
Com Loteamentos
DEZEMBRO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 4.941, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização monetária da Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade – TLFP e substituição da Tabela II da Lei Complementar nº 4, de 1991 (Código Tributário do Município) e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 122, no § 1º do artigo 137 e no § 1º do artigo 159 da Lei Complementar nº 04/91, e considerando o contido no Processo SEI nº 3524709.420.00017933/2025-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a atualização monetária da Taxa de Licença para o exercício de 2026, adotando-se o percentual de variação do IPCA acumulado nos últimos doze meses (outubro/2025), aplicado sobre os valores lançados em 2025.

§ 1º A Tabela II, prevista no art. 122 da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela Tabela que acompanha este Decreto.

§ 2º A variação acumulada do IPCA referida no caput é de 4,68%, a ser aplicada para fins de atualização da Taxa de Licença.

Art. 2º No exercício financeiro de 2026, a Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade – TLFP poderá ser paga em cota única ou parcelada em 1 (uma) a 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a cota única e a primeira parcela em 25 de fevereiro de 2026, e as demais no dia 18 de cada mês subsequente, em quantidade proporcional ao valor da respectiva obrigação tributária principal, conforme a escala a seguir:

de	a	n.º parcelas
até R$ 50		1

R$ 50,01	R$ 100,00	2
R$ 100,01	R$ 150,00	3
R$ 150,01	R$ 200,00	4
R$ 200,01	R$ 250,00	5
R$ 250,01	R$ 400,00	6
R$ 400,01	R$ 600,00	7
R$ 600,01	R$ 800,00	8
R$ 800,01	R$ 1.000,00	9
R$ 1.000,01	R$ 1.200,00	10
acima de 1.200,01		11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 16/12/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 16/12/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0715394** e o código CRC **9B64EC9C**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00017933/2025-17 SEI nº 0715394

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 4941/2025 PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA				BASE DE CÁLCULO VALORES EM R$
I -	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO			
A -	Atividades Permanentes:			
1.	Estabelecimentos ou atividades comerciais, de prestação de serviços e domicílios tributários, exceto os de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel, atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados e painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.			664,25
2.	Estabelecimentos industriais			3116,19
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local			8897,57
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local			2214,14
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados			
5.1	Com ou sem a utilização de trailer ou de veículo motorizado			1111,17
6.	Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel			944,14
7.	Painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.			646,78
8.	Produção agropecuária			331,96
B -	Atividades Temporárias:			
1.	Atividades temporárias, exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, exceto em solo público	DIA	MÊS	ANO
		65,60	889,76	-----
2.	Atividades temporárias, exercidas em solo público	DIA	MÊS	ANO
		28,61	362,18	-----
II -	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL			
A -	Atividades permanentes			
1.	Estabelecimentos ou atividades comerciais e de prestação de serviços, exceto os de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel e atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados	DIA	MÊS	ANO
		44,72	266,95	2224,41
2.	Estabelecimentos industriais	DIA	MÊS	ANO
		65,60	889,76	6673,20
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local	DIA	MÊS	ANO
		133,27	4448,79	22243,93

4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local	DIA	MÊS	ANO
		65,60	664,26	4448,79
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados			
5.1	Com ou sem a utilização de trailer ou de veículo motorizado	DIA	MÊS	ANO
		44,72	266,95	2224,41
6.	Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel	DIA	MÊS	ANO
		63,25	1888,30	22659,39
III -	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL			
A -	Atividades Permanentes			
1.	Estabelecimento ou atividades comerciais e de prestação de serviços, exceto os domicílios tributários, de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel, atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados e painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		7,85
2.	Estabelecimentos industriais			
	Preço, por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada, proporcional à área do estabelecimento, conforme o desdobramento seguinte:	metro quadrado de área construída		
		até 20.000 m²		14,19
		de 20.001 a 30.000 m²		11,48
		de 30.001 a 40.000 m²		9,45
		de 40.001 a 50.000 m²		7,38
		de 50.001 a 60.000 m²		5,73
		acima de 60.000 m²		3,71
2.1	Estabelecimentos destinados a cerâmicas e olarias:	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		3,54
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		14,34
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos em qualquer local	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		7,85
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em qualquer local			
5.1	Com ou sem utilização de trailer ou veículo motorizado			1423,61

6.	Domicílios Tributários			79,04
7.	Painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros do tipo "outdoor" e similares.			2165,92
8.	Produção Agropecuária			432,99
B -	Atividades Temporárias:			
1.	Atividades temporárias, exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, exceto em solo público	DIA	MÊS	ANO
		222,67	889,76	-----
2.	Atividades temporárias, exercidas em solo público	DIA	MÊS	ANO
		28,61	362,18	-----
IV -	TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE			
1.	Vendas de produtos alimentícios em geral:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	69,38	273,29	821,15
	b) Sem veículo motorizado	46,26	182,46	547,40
2.	Vendas de produtos de limpeza e higiene:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	89,04	311,62	845,47
	b) Sem veículo motorizado	67,67	223,48	667,32
3.	Vendas de bebidas:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	266,95	1025,05	2583,15
	b) Sem veículo motorizado	135,30	533,85	889,75
4.	Vendas de outros produtos:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	1334,65	1478,92	2515,25
	b) Sem veículo motorizado	451,02	603,64	866,36
V -	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES			
1.	Construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por m² de área:	piso - coberta		6,58
2.	Outras obras:	por metro quadrado		6,58
		por metro linear		4,52
3.	Demolição	por metro quadrado de área da edificação a ser demolida		4,52
4.	Transferência de responsável técnico			1334,65
5.	Habite-se:	por m² de área construída		4,52
6.	Vistorias técnicas:			
6.1	Em prédios, circos, parques de diversões e congêneres, sedes de clubes recreativos e esportivos, elevadores			446,93

7.	Fornecimento de diretrizes			4448,79
8.	Parcelamento do solo:			
8.1	Concessão de licença para execução de urbanização por m², excetuando as áreas destinadas a espaços verdes e edificações públicas			0,96
8.2	Anexação e desmembramento de lotes:	por lote envolvido ou resultante		889,76
VI -	TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
1.	Publicidade relativa a atividade exercida no local, pintada ou afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros:	DIA	MÊS	ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	-----	-----	355,10
2.	Publicidade em local diverso daquele em que ramo de atividade é exercido, inclusive em veículos do estabelecimento, sonora ou por reprodução de filmes.	DIA	MÊS	ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	22,17	216,81	754,55
3.	Publicidade para divulgação de atividades temporárias.	DIA	MÊS	ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	133,28	345,75	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 4.942, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização monetária do ISSQN Fixo Anual e substitui a Tabela I da Lei Complementar nº 4, de 1991 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 60 e 79 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991), e considerando o disposto no Processo SEI nº 3524709.420.00017933/2025-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a atualização do ISSQN Fixo Anual, adotando-se o percentual de variação do IPCA acumulado nos últimos doze meses (outubro/25), aplicado sobre os valores lançados em 2025.

§ 1º A Tabela I prevista no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela Tabela que acompanha este decreto.

§ 2º A variação acumulada do IPCA referida no caput deste artigo é de 4,68%, para fins de atualização do tributo ISSQN Fixo Anual.

Art. 2º No exercício financeiro de 2026, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISSQN Fixo poderá ser pago em cota única ou parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a cota única e a primeira parcela em 27 de fevereiro de 2026, e as demais no dia 20 de cada mês subsequente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 16/12/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 16/12/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0715432** e o código CRC **7B8907A0**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00017933/2025-17 SEI nº 0715432

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 4942/2025	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO	
PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN	DA RECEITA BRUTA E FIXA ANUAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA		
	RENDA BRUTA	FIXA ANUAL (R$)
1 - Serviços de informática e congêneres.		
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	2004,98
1.02 - Programação.	2%	2004,98
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%	2004,98
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%	2004,98
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	2004,98
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	2%	2004,98
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	2004,98
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	2004,98
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	2004,98
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	446,93
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%	***
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	***
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	***
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	***

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 - Medicina e biomedicina.	2%	3116,10
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	***
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	***
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	2%	1336,66
4.05 - Acupuntura.	2%	1336,66
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	1336,66
4.07 - Serviços farmacêuticos.	2%	1336,66
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	1336,66
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	1336,66
4.10 - Nutrição.	2%	1336,66
4.11 - Obstetrícia.	2%	1336,66
4.12 - Odontologia.	2%	2004,98
4.13 - Ortóptica.	2%	1336,66
4.14 - Próteses sob encomenda.	2%	1336,66
4.15 - Psicanálise.	2%	1336,66
4.16 - Psicologia.	2%	1336,66
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	***
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	***
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	***
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	***
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	***
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	***
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	***
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	2%	2004,98
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	***
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	2%	***
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	***
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	***
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	***
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	***
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	221,41
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	***
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	221,41
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	221,41
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%	221,41

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	221,41
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	***
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%	889,74
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	1779,48
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%	446,93
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%	2004,98
7.04 - Demolição.	4%	446,93
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%	446,93
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%	221,41
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%	221,41
7.08 - Calafetação.	2%	221,41
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	221,41
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	221,41
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	446,93
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	446,93
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%	221,41
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%	221,41
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	221,41
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	221,41
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	2004,98
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%	446,93
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	446,93
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%	***
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	***
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	446,93
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%	***
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	221,41
9.03 - Guias de turismo.	2%	221,41

10 - Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**2%**	**446,93**
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**2%**	**446,93**
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**2%**	**668,33**
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	**2%**	**446,93**
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**2%**	**446,93**
10.06 - Agenciamento marítimo.	**2%**	**446,93**
10.07 - Agenciamento de notícias.	**2%**	**446,93**
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**2%**	**446,93**
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**2%**	**446,93**
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	**2%**	**893,81**
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**3%**	**221,41**
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**3%**	**221,41**
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	**2%**	**221,41**
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**3%**	**221,41**
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	**2%**	**221,41**
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 - Espetáculos teatrais.	**2%**	***
12.02 - Exibições cinematográficas.	**2%**	***
12.03 - Espetáculos circenses.	**2%**	***
12.04 - Programas de auditório.	**2%**	***
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**2%**	***
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	**2%**	***
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**2%**	***
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**2%**	***
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	**2%**	***
12.10 - Corridas e competições de animais.	**2%**	***
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**2%**	***
12.12 - Execução de música.	**2%**	**446,93**
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**2%**	**446,93**
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**2%**	***
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	**2%**	***
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**2%**	***
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**2%**	**446,93**

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**2%**	**446,93**
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**2%**	**446,93**
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**2%**	**446,93**
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	**2%**	**446,93**
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**2%**	**221,41**
14.02 - Assistência técnica.	**2%**	**1336,67**
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**2%**	**221,41**
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**2%**	***
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**2%**	**221,41**
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**2%**	***
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	**2%**	**221,41**
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**2%**	**221,41**
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**2%**	**221,41**
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	**2%**	**221,41**
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**2%**	**221,41**
14.12 - Funilaria e lanternagem.	**2%**	**221,41**
14.13 - Carpintaria e serralheria.	**2%**	**221,41**
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**2%**	***
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**	***
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**	***
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**	***
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**	***
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**	***
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**	***
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**	***
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**	***

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	***
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	***
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	***
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	***
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	***
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	***
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	***
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	***
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	***
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	***
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	446,93
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	446,93
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%	2004,98
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%	221,41
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%	2004,98
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%	221,41
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	***
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%	446,93
17.08 - Franquia (franchising).	2%	***
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%	446,93
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	221,41
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%	221,41
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%	668,33
17.13 - Leilão e congêneres.	2%	221,41
17.14 - Advocacia.	2%	1336,66
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%	221,41
17.16 - Auditoria.	2%	2004,98
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	2%	2004,98
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%	1336,66

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%	2004,98
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%	2004,98
17.21 - Estatística.	2%	1336,66
17.22 - Cobrança em geral.	2%	1336,66
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%	2004,98
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%	446,93
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora	2%	446,93
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%	446,93
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%	1107,04
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	***
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	***
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	***
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%	***
22 - Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	***
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%	446,93
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%	221,41
25 - Serviços funerários.		

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**2%**	***
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**2%**	***
25.03 - Planos ou convênio funerários.	**2%**	***
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**2%**	***
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**2%**	***
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**2%**	**221,41**
27 - Serviços de assistência social.		
27.01 - Serviços de assistência social.	**2%**	**889,74**
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**2%**	**446,93**
29 - Serviços de biblioteconomia.		
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	**2%**	**446,93**
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**2%**	**1336,66**
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**2%**	**446,93**
32 - Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	**2%**	**446,93**
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**2%**	**889,74**
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**2%**	**668,33**
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**2%**	**446,93**

36 - Serviços de meteorologia.		
36.01 - Serviços de meteorologia.	**2%**	**446,93**
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**2%**	**221,41**
38 - Serviços de museologia.		
38.01 - Serviços de museologia.	**2%**	**221,41**
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**2%**	**221,41**
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	**2%**	**221,41**

Obs: as alteraões das alíquotas (3% e 4%) e a inclusão do subitem 11.05 de acordo com a Lei Complementar n.º 427 de 11 de Dezembro de 2025 produzirão efeitos a partir de 11 de março de 2026 de acordo com o princípios da anterioridade anual e da anterioridade nonagesimal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 4.943, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Escola de Governo e Gestão Pública do Município de Jaguariúna e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00019906/2025-71,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as diretrizes, atribuições, competências, Regimento Interno, forma de participação e outros assuntos correlatos da Escola de Governo e Gestão Pública "Dr. José Emílio Pires Bergamasco", no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaguariúna, nos termos da Lei Municipal nº 2.699, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º A Escola de Governo e Gestão Pública - EGGP tem como principal objetivo planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar ações de formação e capacitação voltadas aos agentes públicos municipais ativos pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariúna.

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Art. 3º Fica criada a Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública, que desenvolverá as atribuições estabelecidas no art. 1º deste Decreto, vinculada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, sendo formada por um presidente e cinco membros, e seus respectivos suplentes, abaixo identificados:

I - 2 (dois) membros da Secretaria de Administração, sendo 1 (um) preferencialmente do Departamento de Recursos Humanos, que presidirá a Comissão;

II - 1 (um) membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna-SAAEJA;

III - 1 (um) membro da Secretaria de Educação;

IV - 1 (um) membro da Secretaria de Segurança Pública;

V – 1 (um) membro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

§ 1º A participação na Comissão será remunerada somente quando houver previsão na legislação municipal vigente e desde que expressamente autorizada por ela, observando-se os valores e condições nela estabelecidos.

§ 2º O gerenciamento das receitas e despesas relativas à formação e capacitação promovidas pela Escola de Governo e Gestão Pública, incluindo materiais, certificados e demais itens necessários, ficará a cargo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 4º Compete à Comissão de Coordenação da EGGP promover a política de desenvolvimento de pessoas que contemple a capacitação permanente e estratégica dos agentes públicos municipais, além de:

I – mapear e adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos dos órgãos e das entidades integrantes da Prefeitura e das Autarquias e Fundações;

II – identificar necessidades de formação e capacitação para o desenvolvimento profissional e cultural dos agentes públicos municipais;

III – coordenar, elaborar, divulgar e executar o Plano Anual de Formação e Capacitação dos Servidores Públicos Municipais;

IV – capacitar os agentes públicos municipais organizando, coordenando e realizando programas e ações de formação, capacitação, treinamento, atualização e aperfeiçoamento permanente;

V – desenvolver ações pedagógicas voltadas ao crescimento cultural e profissional dos agentes públicos municipais;

VI – estabelecer parcerias extra-sistema com instituições de ensino, nacionais e internacionais, ou outras pessoas jurídicas que possam contribuir com cursos, palestras, debates, seminários, dentre outros;

VII - possibilitar a aquisição de conhecimentos aos servidores públicos municipais que contribuam para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública Municipal;

VIII – criar e atualizar os modelos de gestão que serão utilizados durante cada exercício;

IX – divulgar e gerenciar as ações de formação e capacitação, com o auxílio do

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Departamento de Comunicação da Secretaria de Gabinete;

X – implementar programas e ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento integral dos agentes públicos municipais, como profissionais e cidadãos;

XI – localizar dentre os servidores públicos municipais aqueles com formação, qualificação e interesse em ministrar cursos, aulas, palestras e treinamentos na EGGP, desde que possuam compatibilidade com o Plano Anual de Formação e Capacitação.

XII – estabelecer uma parceria formal com plataforma digital de aprendizagem, com o objetivo de somar esforços e elevar a qualidade da educação oferecida.

Parágrafo único. As competências da EGGP serão realizadas de forma integrada e articulada, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo desenvolvimento de pessoas.

CAPÍTULO II – DO PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 5º A Comissão de Coordenação da EGGP, anualmente, elaborará um Plano Anual de Formação e Capacitação – PAFC – observando as deficiências já apuradas em inspeções, auditorias e outros procedimentos de controle interno.

§ 1º Na elaboração do PAFC, sempre que necessário, a Comissão solicitará a participação dos Secretários Municipais ou servidor por ele indicado.

§ 2º Os servidores públicos municipais poderão contribuir para a elaboração do PAFC através do preenchimento de pesquisas, formulários e envio de sugestões diretamente à Comissão.

§ 3º O PAFC será aprovado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 6º Compete à Secretaria de Governo e Relações Institucionais garantir a estrutura física para o funcionamento da Escola de Governo que, em parceria com os demais órgãos e entidades do Município, poderá utilizar recursos materiais e humanos, bem como os espaços físicos disponíveis no Município para executar o Plano Anual de Formação e Capacitação e outras ações pertinentes à política de formação e desenvolvimento de pessoas.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE INSTRUTORES

Art. 7º A Comissão de Coordenação da EGGP elaborará um cadastro de instrutores selecionados dentre os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a partir de critérios e normativas a serem estabelecidos em documento próprio e disponibilizado aos

interessados.

§ 1º O cadastro de servidores-instrutores será publicado anualmente na imprensa oficial do Município.

§ 2º Os servidores-instrutores serão beneficiados com pontuação no processo de progressão funcional.

Art. 8º A EGGP poderá firmar termos, parcerias ou convênios, com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos necessários para o desenvolvimento de atividades educativas compatíveis com o Plano Anual de Formação e Capacitação.

Parágrafo único. A contratação e o pagamento, se o caso, de cursos ou eventos educacionais promovidos por outras pessoas jurídicas, observarão a legislação vigente.

Art. 9º A EGGP será responsável por selecionar e analisar as propostas de cursos semipresenciais ou integralmente online, observando a adequação do conteúdo às necessidades formativas do público-alvo e a sua compatibilidade com o Plano Anual de Formação e Capacitação - PAFC.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Art. 10. A inscrição para os cursos e demais eventos educativos é condição obrigatória para certificar a participação dos servidores públicos municipais promovidos pela EGGP.

Art. 11. Até que seja criado o ambiente virtual de aprendizagem para inscrição, participação e certificação em todos os cursos e eventos da EGGP, outras formas poderão ser adotadas para efetivação da adesão do servidor.

Art. 12. São requisitos para a inscrição:

I – nome do curso;

II – público-alvo;

III – carga horária;

IV – número máximo de vagas;

V – período de inscrição.

Art. 13. A EGGP não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por situação de ordem técnica dos computadores e/ou conexões com a internet, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, dentre outros fatores que impeçam a inscrição do servidor.

CAPÍTULO VI – DA CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 14. Os cursos e demais eventos educacionais executados e planejados por servidores públicos municipais serão certificados pela EGGP, sendo que aqueles promovidos por outras pessoas jurídicas terão certificação conjunta entre a entidade realizadora e a EGGP.

Art. 15. Os certificados emitidos pela EGGP serão reconhecidos como válidos, idôneos e fidedignos e poderão ser utilizados para fins de progressão funcional.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as atividades de formação e capacitação do servidor serão obrigatoriamente executadas ou intermediadas pela Escola de Governo.

Art. 17. O Regimento Interno da EGGP será elaborado em até 60 (sessenta) dias contados da publicação da portaria com a indicação dos membros da Comissão e será publicado na imprensa oficial do Município de Jaguariúna.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, com o apoio da Secretaria de Negócios Jurídicos, e sujeitos à reanálise pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 16/12/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 16/12/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0715467** e o código CRC **DFE406E8**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00019906/2025-71 SEI nº 0715467

DECRETO Nº 4.944, de 16 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de imóvel que consta pertencer à Companhia Jaguari de Energia.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00020625/2025-61,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o prédio comercial nº 1.620 da Rua Vigato, com a área construída de 1.984,98 m^2 (mil e novecentos e oitenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados), edificado na gleba de terras denominada “Gleba Santa Cruz II Desmembramento”, situado no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, tendo a gleba uma área de 20.227,59 m^2 (vinte mil e duzentos e vinte e sete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), que consta pertencer a Companhia Jaguari de Energia, matriculado sob nº 24.103, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, com a seguinte descrição:

I - ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO: O prédio comercial nº 1.620 da Rua Vigato, com a área construída de 1.984,98 m^2 (mil e novecentos e oitenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados), edificado na gleba de terras denominada “Gleba Santa Cruz II Desmembramento”, situado no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, bem como a gleba com uma área de 20.227,59 m^2 (vinte mil e duzentos e vinte e sete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), que consta pertencer a Companhia Jaguari de Energia, matriculado sob nº 24.103, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 17, cravado no vértice formado por esta gleba, prolongamento da Rua Vigato e Rodovia SP 340; daí segue pela referida rodovia em linha reta, na extensão de 104,14 m (cento e quatro metros e quatorze centímetros) com rumo de 21°35'NE, até encontrar o ponto 01; daí deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 168,79 m (cento e sessenta e oito metros e setenta e nove centímetros) com rumo de 74°55'SE até encontrar o ponto 10; daí deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 126,09 m (cento e vinte e seis metros e nove centímetros) com rumo de 15º05'SW até encontrar o ponto 11, confrontando desde o ponto 01 até o ponto 11 com o remanescente do remanescente da Gleba Santa Cruz II; daí deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 138,42 m (cento e trinta e oito metros e quarenta e dois centímetros) com rumo de 71°55'NW até encontrar o ponto 19, confrontando com a Rua Vigato; daí deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 30,00 m (trinta metros) com o rumo de 21°35'NW até o ponto 18, confrontando com imóvel de propriedade do Município de Jaguariúna; finalmente, encerrando a descrição, deflete à esquerda e segue em linha reta, na extensão de 45,00 m (quarenta e cinco metros) com rumo de 79°00'NW até o ponto 17, onde teve início a descrição, confrontando com imóvel de propriedade do Município de Jaguariúna e a Rua Vigato. Identificação Cadastral: Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n° 08.0088.0550.

Art. 2º A área objeto da desapropriação destina-se à instalação de serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 16 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA Nº 2.177, de 16 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00013078/2025-67,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:

ARTUR ANDRADE TERNERO – R.G. nº 46.158.683-6 SSP/SP – OPERADOR DE ETE - R$ 2.947,72 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), junto a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

PORTARIA Nº 2.178, de 16 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00017484/2025-07,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:

JOSÉ EDUARDO ALVES – R.G. nº 16.125.068-3 SSP/SP – OPERADOR DE ETE - R$ 2.947,72 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), junto a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

PORTARIA Nº 2.179, de 16 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e

Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício SADS nº 726/2025, constante do processo SEI nº 3524709.420.00020755/2025-01,

RESOLVE:

Nomear RITA DE CÁSSIA ALDUINO ZAPELLA, Assistente Social, R.G. nº 17.213.068-2, como Gestor do Termo de Fomento SADS nº 010/2025 – a celebrar com a Organização de Sociedade Civil – Associação dos Amigos do Padre Gomes.

PORTARIA Nº 2.180, de 16 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.943/2025,

RESOLVE:

Constituir, como adiante se vê, a Comissão de Coordenação da Escola de Governo e Gestão Pública "Dr. José Emílio Pires Bergamasco":

I – 02 (dois) membros da Secretaria de Administração, sendo um deles do Departamento de Recursos Humanos, que presidirá a Comissão:

- Titular: LEANDRO DE VASCONCELLOS PINHEIRO GOUDINHO, RG nº 33.530.519-2 SSP/SP;

- Suplente: LUCAS CORRÊA LIMA - R.G. nº 44.541.629-4.

- Titular: VINICIUS CONESSA, R.G. nº 32.003.996-1;

- Suplente: MARCOS ROBERTO LEMES, R.G. nº 19.894.370-2 SSP/SP.

II - 1 (um) membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna-SAAEJA:

- Titular: RODRIGO DA SILVA PADULA, R.G. 30.821.551-5 SSP/SP;

- Suplente: DANIELA VALÉRIO, R.G. nº 18.055.965-5 SSP/SP.

III- 1 (um) membro da Secretaria de Educação:

- Titular: RENATA CRISTIE DE ALMEIDA FRANCO VENDT, R.G. nº 28.938.327-4;

- Suplente: CARLOS ALBERTO GERIBOLA, R.G. nº 22.851.853-2

IV - 1 (um) membro da Secretaria de Segurança Pública:

- Titular: TÂNIA CANDOZINI RUSSO, RG 21.949.472-1 SSP/SP;

- Suplente: GILVAN ALEX DE LIMA SOUZA, RG 41.886.938-8 SSP/SP;

V – 1 (um) membro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais:

- Titular: ANGÉLICA DA SILVA VITAL, RG nº 9.282.709 SSP/PE

- Suplente: ANDRÉIA MANTOVANI PENTEADO, R.G. nº 40.275.169-3 SSP/SP.

PORTARIA Nº 2.181, de 16 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício SADS nº 727/2025, constante do processo SEI nº 3524709.420.00020766/2025-83,

RESOLVE:

Nomear RITA DE CÁSSIA ALDUINO ZAPELLA, Assistente Social, R.G. nº 17.213.068-2, como Gestor do Termo de Fomento SADS nº 011/2025 – a celebrar com a Organização de Sociedade Civil – Lar Feliz.

PORTARIA Nº 2.182, de 16 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 3524709.420.00020038/2025-71,

RESOLVE:

Designar VALDIR DA SILVA, R.G. nº 39.565.561-4 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Agente Operacional e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente pelo cargo de Gerente de Operação e Manutenção de Água, nas férias de PAULINO GOMES MOTOSO, a partir de 05 de janeiro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 006389/2023 Data de Protocolo: 30/03/2023 CEVS: 352470901-863-000336-1-8 CEVS: 352470901-863-000336-1-8 Data de Validade: 16/12/2026 Razão Social: **OAC ODONTO LTDA** CNPJ/CPF: 35.293.172/0001-85 Endereço: Rua EDUARDO TOZZI, 898 Jardim das Laranjeiras Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-490 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL FRANCISCHINI CAETANO CPF: 41813698899 Resp. Técnico: GABRIEL FRANCISCHINI CAETANO CPF: 41813698899 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:128094 UF:SP Resp. Técnico: JULIA FIGUEIRA AVEZUM CPF: 36089650846 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109145 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 006389/2023 Data de Protocolo: 30/03/2023 CEVS: 352470901-863-000337-1-5 CEVS: 352470901-863-000336-1-8 Data de Validade: 16/12/2026 Razão Social: **OAC ODONTO LTDA** CNPJ/CPF: 35.293.172/0001-85 Endereço: Rua EDUARDO TOZZI, 898 Jardim das Laranjeiras Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-490 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL FRANCISCHINI CAETANO CPF: 41813698899 Resp. Técnico: GABRIEL FRANCISCHINI CAETANO CPF: 41813698899 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:128094 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação

vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010069/2025 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 352470901-863-000336-1-8 Data de Validade: 16/12/2026 Razão Social: **OAC ODONTO LTDA** CNPJ/CPF: 35.293.172/0001-85 Endereço: Rua EDUARDO TOZZI, 898 Jardim das Laranjeiras Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-490 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA FIGUEIRA AVEZUM CPF: 36089650846 Resp. Técnico: GABRIEL FRANCISCHINI CAETANO CPF: 41813698899 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:128094 UF:SP Resp. Técnico: JULIA FIGUEIRA AVEZUM CPF: 36089650846 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109145 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010140/2025 Data de Protocolo: 09/10/2025 CEVS: 352470901-863-000336-1-8 Data de Validade: 16/12/2026 Razão Social: **OAC ODONTO LTDA** CNPJ/CPF: 35.293.172/0001-85 Endereço: Rua EDUARDO TOZZI, 898 Jardim das Laranjeiras Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-490 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA FIGUEIRA AVEZUM CPF: 36089650846 Resp. Técnico: GABRIEL FRANCISCHINI CAETANO CPF: 41813698899 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:128094 UF:SP Resp. Técnico: JULIA FIGUEIRA AVEZUM CPF: 36089650846 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109145 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010142/2025 Data de Protocolo: 09/10/2025 CEVS: 352470901-863-000337-1-5 Data de Validade: 09/10/2025 Razão Social: **OAC ODONTO LTDA** CNPJ/CPF: 35.293.172/0001-85 Endereço: Rua EDUARDO TOZZI, 898 Jardim das Laranjeiras Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-490 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA FIGUEIRA AVEZUM CPF: 36089650846 Resp. Técnico: JULIA FIGUEIRA AVEZUM CPF: 36089650846 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109145 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010233/2025 Data de Protocolo: 21/10/2025 CEVS: 352470901-863-000394-1-1 Data de Validade: 16/12/2026 Razão Social: **OAC ODONTO LTDA** CNPJ/CPF: 35.293.172/0001-85 Endereço: Rua EDUARDO TOZZI, 898 Jardim das Laranjeiras Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-490 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA FIGUEIRA AVEZUM CPF: 36089650846 Resp. Técnico: JULIA FIGUEIRA AVEZUM CPF: 36089650846 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109145 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** ***c***omunicando o deferimento da solicitação:

Protocolo **SEI nº 3524709.420.00016256/2025-10,** inscrição municipal **nº 550520480,** em nome de **KARINA RITA TORCINELLI DOS SANTOS,** estabelecida na **Avenida Pacífico Moneda, nº 2925, Apto 22, BL 29, 1º Pavtº, Cond. Residencial Jaguariúna III - Vargeão**. Retorno da Correspondência (contendo: Ofício DT).

Protocolo **SEI nº 3524709.420.00015841/2025-94,** inscrição municipal **nº 550520511,** em nome de **MERCADO BOTANICO LTDA,** estabelecida na **Rodovia Prefeito Aziz Lian – SP 107, nº S/N, KM 28,5, Box GL A-1, Quadra A-1, Borda da Mata**. Retorno da Correspondência (contendo: Ofício DT).

Protocolo **SEI nº 3524709.420.00008104/2025-35,** inscrição municipal **nº 550520733,** em nome de **INTEGRI KIDS – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL INFANTIL LTDA,** estabelecida na **Rua Darcy de Campos**

Souza, nº 166, Sala 21, Cond. Ipe Office, Pavimento 1, Residencial Parque dos Ipês. Retorno da Correspondência (contendo: Ofício DT).

Protocolo **SEI nº 3524709.420.00006795/2025-32,** inscrição municipal **nº 550524705,** em nome de **CONDOMINIO RESIDENCIAL COSTA DEL MAR,** estabelecida na **Rua Zenaide Ferreira Machado, nº 98, Jardim IK II**. Retorno da Correspondência (contendo: Ofício DT).

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 16 de dezembro de 2025
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EDITAL DE TAXAS DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência do lançamento das Taxas de Licença, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e **a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL.**

- Protocolo **nº 2058/2023,** inscrição municipal **nº 550519068,** em nome de **RAFAEL BERNARDO 46851334801,** estabelecida na **Rua Luporini, nº 43, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00015684/2025-17,** inscrição municipal **nº 550524997,** em nome de **QUIOSQUE VILLA MARIA LTDA,** estabelecida na **Rua Mantovani, nº 267, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00016953/2025-62,** inscrição municipal **nº 550525052,** em nome de **POSITANO BC PARTICIPAÇOES LTDA,** estabelecida na **Avenida Lauro de Carvalho, nº 943, Centro**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00017166/2025-38,** inscrição municipal **nº 550525054,** em nome de **AMBIENTES JIG LTDA,** estabelecida na **Rua Alfredo Bueno, nº 882, Centro**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00016179/2025-90,** inscrição municipal **nº 550525024,** em nome de **AGS&LUAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na **Avenida Antônio Pinto Catão, nº 1502, Sala 7, Jardim Europa**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00016465/2025-55,** inscrição municipal **nº 550525030,** em nome de **P.M. PENTEADO NARDUCI NUTRIÇAO E SAUDE LTDA,** estabelecida na **Praça Antônio Cantisano, nº 95, Apto 33, Jardim Europa**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00016779/2025-58,** inscrição municipal **nº 550525039,** em nome de **RIQUEZA AMBIENTAL LTDA,** estabelecida na **Rua José Frazato, nº 120, Apto 106 (Cond. Espaço Jacarandá), Loteamento Santo Antônio**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00004625/2025-13,** inscrição municipal **nº 550524614,** em nome de **ASSOCIAÇAO PROJETO LACRE E TAMPA SOLIDARIA,** estabelecida na **Rua Funchini, nº 76, Jardim Planalto**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00012621/2025-17,** inscrição municipal **nº 550524779,** em nome de **TRANSPORTE E LOGISTICA VITALOG LTDA,** estabelecida na **Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 40, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00007324/2025-41,** inscrição municipal **nº 550524717,** em nome de **LEANDRO FERNANDO DIAS,** estabelecida na **Rua Piauí, nº 11, Apto 33, 3º Pavtº, Subd. da Gleba Destacada da Fazenda Santa Cruz**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00017940/2025-19,** inscrição municipal **nº 550525072,** em nome de **YUKON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA,** estabelecida na **Rua Das Sapucaias Vermelha, nº S/N, Lote 09, Quadra R, Reserva Santa Izabel**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00015489/2025-97,** inscrição municipal **nº 550524992,** em nome de **35.282.833 JULIO CESAR DA SILVA,** estabelecida na **Avenida Pacífico Moneda, nº S/N, Conj. Número, Vargeão**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

Jaguariúna, aos 16 de dezembro de 2025.
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO nº 988094/2025 celebrado entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP (NOVO PAC)" com vigência de 33 (trinta e três) meses a partir da data de assinatura.

.....

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90078/2025

Processo SEI! Nº 3524709.420.00010818/2025-11

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que fica anulado o Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem como objeto "Registro de preços para aquisição de Kits de uniformes escolares.", por motivos insertos no processo licitatório.

Jaguariúna, 27 de novembro de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

.....

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

COMUNICADO

O Conselho Municipal do Idoso de Jaguariúna (CMPIJ), no uso de suas atribuições legais, através da **Lei municipal nº 2.920/2023**, vem pelo seu presidente abaixo assinado, **COMUNICAR**, a realização de **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna - CMPI**.**

DATA: 17/12/2025 ***(QUARTA-FEIRA)***

HORÁRIO: 9h30 HORAS

LOCAL: Centro de Convivência Raízes da Vida

ENDEREÇO: Estrada **Jaguariuna** - Pedreira, Nº S/N - bairro: Serrinha - Jaguariúna – SP.

Atenciosamente,

Paulo Cesar L. de Abreu

Presidente

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna

cmi@jaguariuna.sp.gov.br

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 - E-mail: cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCAJ
Nº 002 / 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **JAGUARIÚNA**, nos termos do artigo 7º - Inciso II, da Lei Municipal nº 2.604, de 16/05/2019, **CONVOCA** todas as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (ENTIDADES), e ASSOCIAÇÕES, representativas da SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, legalmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo 01(um) ano no município, para se CADASTRAR, com a indicação de **CANDIDATO** e **DELEGADO**, a fim de participar da **ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO dos membros da SOCIEDADE CIVIL**, que irão compor o **XIV CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA - BIÊNIO 2026/2028.**

Os interessados deverão se inscrever **no período de 04 a 18 de dezembro de 2025,** através do e-mail: **cmdca@jaguariuna.sp.gov.br,** anexando os seguintes documentos:

1-) FICHA DE INSCRIÇÃO DO DELEGADO e do CANDIDATO, preenchidas.
2-) CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE (registrado em cartório)
3-) CÓPIA DA ATA DE POSSE DA ÚLTIMA DIRETORIA (registrada em Cartório)

OBS: As entidades registradas no CMDCA estão isentas da apresentação da documentação dos itens 2 e 3, acima.

Jaguariúna, 01 de Outubro de 2025.

RENATA MACEDO LOPES ARTUZI
Presidente
CMDCAJ – Biênio 2023 - 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

ELEIÇÃO CMDCAJ - BIÊNIO 2026/2028 – DIA 13/03/2026 – AUDITÓRIO DO PAT

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME DA ENTIDADE(OSC)/ ASSOCIAÇÃO / ORGANIZAÇÃO _____

_____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____CIDADE _____ TELEFONE _____

CNPJ _____ INSC.ESTADUAL _____

E-MAIL: _____

NOME DO CANDIDATO _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO_____CIDADE _____

DATA NASCIMENTO: _____

CPF _____ RG _____

TELEFONES:

Cel. _____ Res. _____ Coml: _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: ( ) Ensino Fundamental completo ( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Ensino Superior incompleto

Curso _____ Curso _____

Jaguariúna, _____ de _____ de 2025.

_____ _____
Assinatura do Presidente da Entidade Assinatura do Candidato

OBS: A ausência injustificada do candidato na Assembleia de Eleição, implicará no cancelamento da candidatura.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

ELEIÇÃO CMDCAJ - BIÊNIO 2026/2028 – DIA 13/03/2026 – AUDITÓRIO DO PAT

FICHA DE INSCRIÇÃO DO DELEGADO

NOME DA ENTIDADE(OSC)/ ASSOCIAÇÃO / ORGANIZAÇÃO _____

_____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____CIDADE _____ TELEFONE _____

CNPJ _____ INSC.ESTADUAL _____

E-MAIL: _____

NOME DO CANDIDATO _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO_____CIDADE _____

DATA NASCIMENTO: _____

CPF _____ RG _____

TELEFONES:

Cel. _____ Res. _____ Coml: _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: ( ) Ensino Fundamental completo ( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Ensino Superior incompleto

Curso _____ Curso _____

Jaguariúna, _____ de _____ de 2025.

_____ _____
Assinatura do Presidente da Entidade Assinatura do Candidato

OBS: A ausência injustificada do candidato na Assembleia de Eleição, implicará no cancelamento da candidatura.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

ELEIÇÃO CMDCAJ - BIÊNIO 2026/2028 – DIA 13/03/2026 - AUDITÓRIO DO PAT

FICHA ÚNICA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/ DELEGADO (MESMA PESSOA)

NOME DA ENTIDADE(OSC) / ASSOCIAÇÃO / ORGANIZAÇÃO _____

_____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____CIDADE _____ TELEFONE _____

CNPJ _____ INSC.ESTADUAL _____

E-MAIL: _____

NOME DO DELEGADO _____

DATA NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____CIDADE _____

TELEFONES P/ CONTATO: _____ / _____

CPF _____ RG _____

E-MAIL: _____

Jaguariúna, _____ de _____ de 2025.

_____ _____
Assinatura do Presidente da Entidade Assinatura do Delegado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL – Biênio 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Jaguariúna, para a eleição do **XIV CONSELHO** - Gestão-2026/2028, vem através desta, prestar informações e esclarecimentos a respeito dos procedimentos a serem obedecidos por parte das Entidades/Associações/Organizações da Sociedade Civil Organizada, para a indicação dos seus representantes, a saber:

1. Cada Entidade/Associação/Organização, deverá indicar 1 (um) DELEGADO que terá direito a VOZ e VOTO na Assembleia de Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada **no dia 13/03/2026, das 09H às 12H, na UNIFAJ/GRUPO UNIEDUK – CAMPUS I,** Rua Amazonas, 504 - Dom Bosco – Jaguariúna-SP.

2. Cada OSC (Entidade)/Associação/Organização, poderá indicar 1 (um) CANDIDATO à Eleição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Obs: A pessoa indicada para CANDIDATO, poderá ser a mesma indicada para DELEGADO.
A pessoa indicada para CANDIDATO, não poderá ser funcionário público municipal em atividade.

3. Tendo em vista a importância desse trabalho junto à comunidade, enfatizamos a necessidade de que sejam observados os critérios adequados para a indicação dos CANDIDATOS, bem como, a disponibilidade de tempo do mesmo, para o adequado cumprimento do papel de Conselheiro.

4. Os documentos exigidos no ato da inscrição para **DELEGADO E CANDIDATO** ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE são os seguintes:

4.1 - Cópia do Estatuto da Entidade Registrada em Cartório

4.2 - Ata da Eleição da Atual Diretoria, registrada em cartório ou protocolo de registro.

4.3 - Fichas de Inscrições do DELEGADO e do CANDIDATO (anexo), preenchidas

OBS: As OSC's (Entidades) / Instituições / Organizações que já estiverem cadastradas no CMDCAJ com documentação atualizada, estarão dispensadas do cumprimento dos itens 4.1 e 4.2, acima citados.

5. **O CADASTRAMENTO** dos indicados a DELEGADO e CANDIDATO, deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail, **cmdca@jaguariuna.sp.gov.br no período de 04 a 18 de dezembro de 2025.**

6. A Assembléia para Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Gestão **2026/2028,** será realizada no **dia 13 de março de 2026,** das **09H às 12H**, na **UNIFAJ/GRUPO UNIEDUK – CAMPUS I,** Rua Amazonas, 504 - Dom Bosco – Jaguariúna-SP.

7- **Os DELEGADOS** poderão votar em até 07 (sete) Candidatos.

8 – Os **CANDIDATOS**, deverão se apresentar junto à recepção do local da Assembléia de Eleição, às 09H, munidos de documento de identidade e comprovante de cadastramento, para retirarem a credencial. Após este horário os CANDIDATOS perderão o direito à credencial, podendo apenas participar da Assembléia sem direito a serem votados.

OBS: A ausência injustificada do CANDIDATO, implicará em perda de candidatura.

Qualquer dúvida a respeito deste comunicado, favor entrar em contato no telefone (19) 3199-7495 – Sala dos Conselhos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Julia Bueno, 191 – Centro.

Comissão Eleitoral 2025- CMDCAJ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 - E-mail: cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

O QUE É "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAJ foi criado em nosso município pela Lei Municipal nº 1.129 de 14/11/1995, revogada pela Lei Municipal nº 1.313, de 06/03/2001, alterada pela Lei nº 1.883, de 22/04/2009, reformulada pela Lei Municipal nº 2.604, de 16/05/19 e nº 2.606, de 12/06/19.

CMDCA é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente.

- **As reuniões são realizadas 01 vez por mês ou extraordinariamente quando for necessário.**
- Os Conselheiros não são remunerados.
- Sua composição obedece a exigência da paridade, estabelecida na Lei Federal No. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA).

SOCIEDADE CIVIL:
07 (sete) membros escolhidos pelas Entidades/Associações/Organizações da Sociedade Civil, desde **que legalmente constituídas e em** funcionamento há no mínimo 01 (um) ano no município.

PODER PÚBLICO
07 (sete) membros representantes do Poder Públicos provenientes dos seguintes órgãos:

Um representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Um representante da Secretaria de Educação;
Um representante da Secretaria de Saúde;
Um representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
Um representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;
Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Um representante do Prefeito

As principais atribuições do CMDCA são:

- Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e zelar para a sua execução;
- Opinar nas formulações das políticas sociais básicas;
- Registrar todas as Entidades não governamentais e programas voltados para a criança e o adolescente;
- Garantir a prioridade ao atendimento da criança e do adolescente nos termos do artigo 4º - parágrafo único do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Manter e gerir o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, de acordo com os artigos 88, inciso IV, 154 e 260 do ECA;
- Os membros representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em sessão plenária, direta e livremente por representantes das Entidades, Associações e Organizações, previamente credenciados;
- O mandato será de **dois anos** sendo possível apenas uma recondução;

PERFIL DO CONSELHEIRO

Para garantir um CMDCA atuante, em consonância com as determinações do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente faz-se necessário que cada um de seus componentes seja pessoa que:

- Tenha incorporado toda a filosofia que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente e, por consequência, se posicione ao lado da criança e do adolescente;
- Seja capaz de estabelecer e manter canais de comunicação entre o CMDCA e a comunidade;
- Seja capaz de entender, respeitar e priorizar as reais necessidades da comunidade, não estabelecendo com essa, qualquer relação de preconceito e/ou hierarquia e/ou autoritarismo;
- Seja capaz de, com responsabilidade, dar prioridade aos compromissos assumidos como conselheiro;
- Seja capaz de articular contatos com outros conselheiros estudiosos e trabalhadores da área, para permanecer atualizado e poder trocar experiência;
- Esteja aberto a crítica e tenha capacidade de avaliação do processo de trabalho;
- Seja antes um educador que um cumpridor de leis;
- Seja capaz de entender a estrutura e a conjuntura socioeconômica do país a fim de trabalhar com a população em nível de compreensão e não de punição;